



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 148/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 14/2021

**CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES
CURSO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

SOLICITANTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1145) FONTE: 000



Memorando 4.033/2021



02 R

Assunto: **Capacitação Contratos Administrativos 28, 29, 30 de setembro e 01 de outubro**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 01 de Setembro de 2021 às 16:05

De:

Para:

SMA - Secretario de Administração
Neide Marinez Caldato - Diretora Administrativa

GAB - Gabinete do Prefeito

Esta documentação faz parte do Memorando 4.033/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 4.033/2021

Assunto: **Capacitação Contratos Administrativos 28, 29, 30 de setembro e 01 de outubro**



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 01 de Setembro de 2021 às 16:05

De:

Para:

SMA - Secretario de Administração
Neide Marinez Caldato - Diretora Administrativa

GAB - Gabinete do Prefeito

Esta documentação faz parte do Memorando 4.033/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

RG/CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 005/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

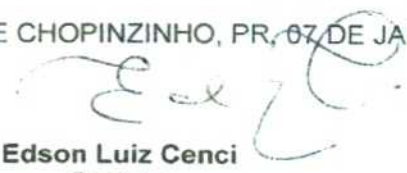
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 536/2019, de 27 de dezembro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2132 de 08/01/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 046/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o art. 1º do Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

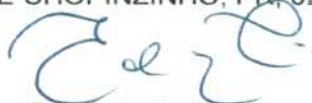
Art. 1º – Altera o art. 1º do Decreto n.º 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe de Moraes, CPF nº 094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021."

Art. 2º – Os demais artigos do Decreto n.º 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2290 de 03.02/2021



Memorando 4.033/2021

Responder apenas via 1Doc

05

Neide C. **SMA**

Para

GAB - Gabinete d...

CC

2 setores envolvidos

SMA

GAB

01/09/2021 16:05

Capacitação Contratos Administrativos 28, 29, 30 de setembro e 01 de outubro

A Secretaria Municipal de Administração solicita autorização para realizar Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais.

Serão 05 participantes.

Valor R\$ 7.450,00

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato

Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 2 vezes

01/09/2021 16:05:12

Neide Marinez Caldato **SMA** assinou digitalmente **Memorando 4.033/2021** com o certificado **NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.XXX.XXX-70** conforme [MP nº 2.200/2001](#).

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 01/09/2021 16:05:26 por Neide Marinez Caldato - Diretora Administrativa

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, solicita a vossa excelência, autorização para Contratação, através de procedimento licitatório, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, do item relacionado no termo de referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria de Administração.

A Gestão do Contrato fica a cargo do Secretário de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk. O fiscal titular do contrato será a Sra. Clécia Steilmann Weber e fiscal suplente o Sr. Clévis Trindade da Silva.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 01 de setembro de 2021.


Roberto Alencar Przendziuk
Secretária de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	05	Unid.	Curso: Contratos Administrativos. Esse Curso compreende os seguintes temas: ✓ Regime de execução de obras e serviços de engenharia: 1 Empreitada por preço unitário 2 Empreitada por preço global 3 Empreitada integral 4 Contratação por tarefa 5 Contratação integrada 6 Contratação semi-integrada 7 Fornecimento e prestação de serviço associado 8 Programa de Integridade - Resolução de controvérsias: 1 Conciliação 2 Mediação 3 Comitê de Resolução de Disputas 4 Arbitragem 5 Utilização do Sistema de Registro de Preços 6 Reajustamento de preços 7 Garantia de execução 8 Infrações administrativas 9 Sanções administrativas 10 Crimes: tipificação e penas 11 Outros pontos inovadores ✓ Contratos Administrativos: Pontos em Destaque! 1 Conceito e Tipos 2 Prazo e vigência 3 Formalização 4 Regularidade fiscal 5 Subcontratações	1.490,00	7.450,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			6 Pagamentos 7 Nulidades contratuais 8 Prorrogação 9 Os Aditamento 10 Rescisão 11 Recursos Administrativos 12 Sanções Administrativas ✓ Gestão e Fiscalização: Apontamentos 1 Gestão e organização 2 Normatizações locais 3 Importância do acompanhamento e cumprimento 4 Gestor, gerente e fiscal do contrato 5 O acompanhamento pelo Contratante 6 Registro de ocorrências 7 Conclusão e recebimento 8 Vistorias 9 Termos oficiais (aceitação/rejeição) 10 Indicação de Providências corretivas 11 Reparação 12 Correção 13 Remoção 14 Reconstrução 15 Substituição 16 Checklist das Providências Preventivas 17 Levantamentos Preparatórios para Encerramento do Exercício 18 Contratos que ultrapassam o exercício 19 Serviços Continuados 20 Novas aquisições e contratações 21 Contratos celebrados com concessionários e permissionários de serviços públicos 22 Contratos de obras, serviços e materiais, em execução ou apenas formalizados ✓ Obras Municipais: Gestão, Fiscalização e Recebimento 1 Acompanhamento da obra 2 Diário de obras 3 Cumprimento contratual 4 Medições 5 Pagamentos/antecipação 6 Prazos e etapas 7 Qualidade de execução 8 Recomendações de penalidades à contratada da ✓ Alteração Contratual: Regras		
--	--	--	---	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		1 Nulidades contratuais 2 Prorrogação - Os Aditivos: 1 Aditamento 2 Acréscimos e supressões 3 Alteração qualitativa 4 Equilíbrio econômico-financeiro (para mais e para menos) 5 Legalidade 6 Efetividade 7 Rescisão contratual 8 Unilateral 9 Bilateral 10 Jurisprudência e estudo de casos ✓ Recursos Administrativos e Responsabilizações - Recursos Administrativos nos contratos - Sanções Administrativas nos contratos: 1 Espécies de Sanções 2 Hipóteses autorizadoras 3 Obrigatoriedade de previsão editalícia 4 Procedimento/processo administrativo 5 Competência para instrução processual 6 Os pareceres 7 Autoridade competente para aplicação 8 Consequências e abrangência 9 Implicações pela ausência de previsão no edital 10 Competência da Comissão de Licitações 11 A regulamentação das sanções no âmbito Municipal 12 Cadastro de sancionados 13 Outras hipóteses de impedimento de negociar com a Administração Pública Cursos Presencial Carga Horária: 18 horas/aulas. Os servidores que farão o Curso são: - Neide Marinéz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, Secretaria de Administração; - Juliane Aparecida Alves, CPF nº 077.701.229-45, Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; - Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, CPF nº	
--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			060.597.929-44, Secretaria de Assistência Social; - Lidiane Fortes, CPF nº 059.050.709-54, Secretaria de Saúde; - Larissa Biava Tavares, CPF nº 099.109.289-90, Secretaria de Saúde. Corpo Docente: - Clayson do Nascimento Andrade; - Jonias de Oliveira e Silva; - Bruna Schlichting. Obs.: O currículo dos instrutores encontra-se em anexo.		
VALOR TOTAL DE PESQUISA				R\$ 7.450,00	

2. JUSTIFICATIVA

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

Pois toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga. Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...!

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

"Art. 39 ...

... § 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade."

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a respeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes. Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

Considerando o grande número solicitações de reequilíbrios econômico financeiro de contratos, em razão da variação nos preços para todas as aquisições, por causa da pandemia de Coronavírus.

Considerando que a fiscalização dos contratos administrativos é exercida necessariamente por um servidor representante da Administração, especialmente designado, como preceitua a lei, que cuidará pontualmente de cada contrato.

Considerando que o fiscal do contrato não pode se omitir ou agir incorretamente em relação ao contrato, pois pode gerar danos ao erário.

Considerando a necessidade de treinar pelo menos alguns servidores para que tenham segurança na hora de fiscalizar os contratos, sem do que os mesmos podem compartilhar o conhecimento com os demais colegas.

Diante do exposto, a referida contratação justifica-se pela relevância do tema e porque vem de encontro com as necessidades do Município e dos servidores.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto se dará nos dias 28, 29 e 30 de setembro e 01 de outubro de 2021, na sede da Unipública – Faculdade de Gestão Pública, situada à Rua Desembargador Clotário Portugal, 39 - Centro, Curitiba – PR.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2. A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

4. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber a prestação do serviço objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

4.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:

Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1145) F: 000

6. DO VALOR

6.1. Informa-se que a consulta de preços referente ao item do presente termo foi realizada pela servidora Neide Marinêz Caldato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7. DO PAGAMENTO

7.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a prestação dos serviços, após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

8.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. Destarte, terá como Gestor, o Secretário de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk.

8.3. O fiscal titular do contrato será a Senhora Clécia Steilmann Weber e fiscal suplente o Senhor Clévis Trindade da Silva.

9. DA RESCISÃO

9.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11. DAS PENALIDADES

11.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

11.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste termo/contrato.

Chopinzinho, 01 de setembro de 2021.


Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Curitiba 01 de Setembro de 2021

Prezados,

A Unipública, que é a maior escola de treinamentos para Gestão Pública, com mais de 11 anos de experiência da área, professores especialista e acervo de mais de 100 mil alunos já capacitados, apresenta a seguinte proposta de capacitação presencial e ao vivo.

Gestão e Fisc. de Contratos Atual e Nova Licitação<https://unipublicabrasil.com.br/curso.php?curso=gestao-e-fisc-de-contratos-atual-e-nova-licitacao&id=2419>**Data de Realização:** 28, 29, 30 de Setembro e 01 de Outubro.**Investimento Inicial:** R\$ 2.190,00. Conforme tabela abaixo:**Dê:**

Participantes	Investimento por participante
05	R\$ 2.190,00

Por:**Aplicado desconto concedido, conforme tabela abaixo:**

Participantes	Investimento por participante
05	R\$ 1.490,00

Para realização desse curso, o processo Licitatório deverá ser feito por Inexigibilidade, dessa forma, para retirada das certidões e contratos clique aqui: <https://unipublicabrasil.com.br/certidoes.php>



Para acessar nosso Hotel Conveniado e fazer sua reserva com desconto, acesse: <https://unipublicabrasil.com.br/hotel-flat-petras.php>

Hotel Conveniado da unipública

Garantimos uma ótima hospedagem

FLAT PETRAS

5 quadras da Unipública
A partir de R\$110,00



Local: Alameda Júlia da Costa, 340 - São Francisco, Curitiba - PR, 80410-070

Quarto

Valor

Econômico Individual

R\$ 110,00

Econômico Duplo

R\$ 130,00

Luxo Individual

R\$ 130,00

Luxo Duplo

R\$ 160,00

BRUNO RICARDO AVILA

UNIPUBLICA CNPJ36.731.728/0001-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
 485 - 19
 Data e Hora de Emissão
 02/08/2021 15:42:18
 Código de Verificação
A5SH7506

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA
CPF / CNPJ: 36.731.728/0001-30 **Inscrição Municipal:** 08 02 0870744-8
Endereço: DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 000039 - **Tel.:** 41 - 32237423
 BAIRRO: CENTRO - CEP: 80410220
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** fiscal@assisteco.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE NOVA AURORA
CPF / CNPJ: 76.208.859/0001-52 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: R SAO JOAO, 354 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85410000
Município: Nova Aurora **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NOVO ESOCIAL JULHO/21 PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS - DIAS 10, 11, 12 E 13 DE AGOSTO CURITIBA/PR

PARTICIPANTE(S):

SILVANA ZAMPAR DOS SANTOS

LARISSA GIOVANA MOSCARDI DE OLIVEIRA

BANCO ITAU 341

AG 3892 CONTA 37.631-4

Em cumprimento a Lei n. 12.741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço Empresa Optante Pelo Simples Nacional.

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$3.066,00

Código da Atividade

17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	3.066,00	2,00	61,32	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
 Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
 208 548 208
 Data e Hora de Emissão
 24/08/2021 10:39:37
 Código de Verificação
 SCUUJ00L

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA
CPF / CNPJ: 36.731.728/0001-30 **Inscrição Municipal:** 08 02 0870744-8
Endereço: DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 000039 - **Tel.:** 41 - 32237423
 BAIRRO: CENTRO - CEP: 80410220
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** fiscal@assisteco.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL IRANI - SC
CPF / CNPJ: 73.996.423/0001-87 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: R ROSLAINO RODRIGUES, 268 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 89680000
Município: IRANI **UF:** SC **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CURSO: NOVA LEI DE LICITAÇÃO MODELOS PARA IMPLANTAÇÃO - DIAS 24, 25, 26 E 27 DE AGOSTO CURITIBA/PR

PARTICIPANTE(S):

MARCELO GIOMBELLI

BANCO ITAU 341

AG 3892 CONTA 37.631-4

Em cumprimento a Lei n. 12.741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço Empresa Optante Pelo Simples Nacional.

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$1.533,00

Código da Atividade

17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.533,00	2,00	30,66	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
 Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

511 21

Data e Hora de Emissão

10/08/2021 10:27:12

Código de Verificação

ZOR8Q70F

PRESTADOR DE SERVIÇOS**Razão Social:** UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA**CPF / CNPJ:** 36.731.728/0001-30**Inscrição Municipal:** 08 02 0870744-8**Endereço:** DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 000039 -**Tel.:** 41 - 32237423

BAIRRO: CENTRO - CEP: 80410220

Município: CURITIBA**UF:** PR**Email:** fiscal@assisteco.com.br**TOMADOR DE SERVIÇOS****Nome/Razão Social:** PENHA CAMARA DE VEREADORES**CPF / CNPJ:** 83.551.515/0001-07**IMU:****Outro Doc.:****Endereço:** AV PREFEITO EUGENIO KRAUSE, 94 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 88385000**Município:** PENHA**UF:** SC**Email:****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

NOVA LEI DE LICITAÇÃO MODELOS PARA IMPLANTAÇÃO - DIAS 10, 11, 12 E 13 DE AGOSTO CURITIBA/PR

PARTICIPANTE(S):

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO

BANCO ITAU 341

AG 3892 CONTA 37.631-4

Em cumprimento a Lei n. 12.741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço Empresa Optante Pelo Simples Nacional.

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$1.533,00

Código da Atividade

17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.533,00	2,00	30,66	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Jonias de Oliveira e Silva

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1975409768993012>

ID Lattes: **1975409768993012**

Última atualização do currículo em 08/02/2019

Pós-Graduado (lato sensu) em Direito Constitucional (2005), Especializado em Docência no ensino Superior (2004), Bacharel em Direito (1998), Advogado inscrito na OAB/PR (1999), professor titular em matérias de direito (graduação e pós-graduação) na Unipan - Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel (2003/2006), professor de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional de servidores públicos pela Unipública (2009/2019) tendo ministrado mais de 1.000 temas diferenciados, perfazendo mais de 30 anos no atendimento de órgãos públicos municipais (Executivo, Legislativo, Consórcio, Fundo, Sindicato de servidores etc), tanto na procuradoria quanto na consultoria e assessoria. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Jonias de Oliveira e Silva

Nome em citações bibliográficas

SILVA, J. O. E.

Lattes iD

<http://lattes.cnpq.br/1975409768993012>

Endereço

Endereço Profissional

Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel, Ensino, Privado.
Avenida Brasil, 7210
centro
85802970 - Cascavel, PR - Brasil
Telefone: (45) 2224411
Ramal: 214
Fax: (45) 2227373
URL da Homepage: <http://unipan.br>

Formação acadêmica/titulação

2004 - 2005

Especialização em Direito Constitucional. (Carga Horária: 470h).
Universidade Paranaense, UNIPAR, Brasil.
Título: Horários de Expediente nos Órgãos Públicos.
Orientador: Pascoal Muzelli Neto.

2002 - 2004

Especialização em Docência no Ensino Superior. (Carga Horária: 470h).
Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel, FACIAP, Brasil.
Título: A importância da educação para o mercado de trabalho: A contribuição das instituições de ensino superior e as aspirações acadêmicas.
Orientador: Adelaide Marina La Banca de Oliveira.

1994 - 1998

Graduação em Direito.
Universidade do Oeste Paulista, UNOESTE, Brasil.

Atuação Profissional

Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel, FACIAP, Brasil.

Vínculo institucional

2003 - 2006

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 20

Atividades

2/2003 - Atual

Ensino, Administração Financeira, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Direito

Secretaria de Educação do Estado do Paraná, SEED/PR, Brasil.

Vínculo institucional
1995 - 1996

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: professor, Carga horária: 12

23
K

Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa-PR, PMCL, Brasil.

Vínculo institucional
1989 - 1999

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Secretário Municipal, Carga horária: 40

Câmara Municipal de Campina da Lagoa-PR, CMCL, Brasil.

Vínculo institucional
2000 - 2000

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procurador Jurídico, Carga horária: 20

Fundo Previdenciário Municipal, FPM, Brasil.

Vínculo institucional
2005 - 2006

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Procurador, Carga horária: 20

Câmara Municipal de Altamira do Paraná-PR, CMAPR, Brasil.

Vínculo institucional
2005 - 2005

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Consultor Jurídico, Carga horária: 20

Consórcio Intermunicipal de Saúde, CISCOMCAM, Brasil.

Vínculo institucional
2002 - 2014

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assessor Jurídico, Carga horária: 20

Empresário, CF, Brasil.

Vínculo institucional
1979 - 1988

Vínculo: Sócio Proprietário, Enquadramento Funcional: Gestor, Carga horária: 44, Regime: Dedicção exclusiva.

Liotto e Silva Ltda, LS, Brasil.

Vínculo institucional
1998 - 2006

Vínculo: Consultor Jurídico, Enquadramento Funcional: Terceirizado, Carga horária: 20

Conservias, CSV, Brasil.

Vínculo institucional
2007 - Atual

Vínculo: Terceirizado, Enquadramento Funcional: Advogado, Carga horária: 20

Sindicato dos Servidores, SS, Brasil.

Vínculo institucional
2001 - 2004

Vínculo: Terceirizado, Enquadramento Funcional: Advogado, Carga horária: 20

União dos Vereadores do Paraná, UVEPAR, Brasil.

Vínculo institucional
2006 - 2010

Vínculo: Terceirizado, Enquadramento Funcional: Procurador Jurídico, Carga horária: 20

Pontual Capacitação, PONTUAL, Brasil.

Vínculo institucional
2006 - 2009

Vínculo: Contratado, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 20

Unipública Capacitação, UNIPÚBLICA, Brasil.

Vínculo institucional
2009 - Atual

Vínculo: Contratado, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 20

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Privado/Especialidade: Direito Civil.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.

Produções

Produção bibliográfica

Livros publicados/organizados ou edições

1. **SILVA, J. O. E.**. Vereador de Sucesso: Eleitor bem Representado. 1. ed. Curitiba: Independente, 2009. v. 01. 68p .

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1. ★ **SILVA, J. O. E.**. Administração Pública. In: Administração Pública, 1991, Londrina, 1991.

Demais trabalhos

1. ★ **SILVA, J. O. E.**. Direito Eleitoral. 2000 (curso) .
2. ★ **SILVA, J. O. E.**. Licitações. 1995 (Curso) .
3. ★ **SILVA, J. O. E.**. Contabilidade Pública. 1991 (curso) .
4. ★ **SILVA, J. O. E.**. Administração de Pessola. 1991 (curso) .



Clayson do Nascimento Andrade

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2856734993574419>

ID Lattes: **2856734993574419**

Última atualização do currículo em 07/12/2018

00 25 R

Possui graduação em Direito pela Universidade Federal do Paraná (2005) e pós-graduação pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar (2006/2007). Atualmente é técnico judiciário no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, assessorando o Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, Dr. Rogério Ribas, na 5ª Câmara Cível, especializada em Direito Público. Tem experiência em Direito Administrativo, atuando principalmente nos seguintes temas: licitação, pregão, edital de licitação, pregoeiro, termo de referência, contratos administrativos. É professor em diversos cursos de capacitação na área de licitações e contratos. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Clayson do Nascimento Andrade
Nome em citações bibliográficas	ANDRADE, C. N.
Lattes iD	 http://lattes.cnpq.br/2856734993574419

Endereço

Endereço Profissional	Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Gab. Dr. Rogério Ribas. Tribunal de Justiça do Paraná Alto da Glória 80030901 - Curitiba, PR - Brasil Telefone: (41) 32107568
-----------------------	--

Formação acadêmica/titulação

2006 - 2007	Especialização em Direito Administrativo. (Carga Horária: 360h). Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar, IDRFB, Brasil. Título: O compartilhamento da ata de registro de preços ? ?carona? ? em cotejo com a principiologia constitucional. Orientador: Tarso Cabral Violin.
2001 - 2005	Graduação em Direito. Universidade Federal do Paraná, UFPR, Brasil. Título: INSTRUMENTOS LEGAIS PARA GARANTIA DA QUALIDADE NAS AQUISIÇÕES REALIZADAS MEDIANTE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO. Orientador: Romeu Felipe Bacellar Filho.

Formação Complementar

2012 - 2012	Convênios Públicos. (Carga horária: 4h). Negócios Públicos Eventos, NP, Brasil.
2012 - 2012	Licitações Internacionais. (Carga horária: 4h). Negócios Públicos Eventos, NP, Brasil.
2011 - 2011	Instrução Normativa 02/08. (Carga horária: 4h). Negócios Públicos Eventos, NP, Brasil.
2011 - 2011	Obras e Serviços de Engenharia. (Carga horária: 4h). Negócios Públicos Eventos, NP, Brasil.
2010 - 2010	Auditoria e Prevenção de Fraudes. (Carga horária: 4h). Negócios Públicos Eventos, NP, Brasil.
2010 - 2010	Contratos Administrativos. (Carga horária: 4h). Negócios Públicos Eventos, NP, Brasil.
2010 - 2010	Aceite e Entrega de Materiais. (Carga horária: 4h). Negócios Públicos Eventos, NP, Brasil.
2008 - 2008	Alterações do Código de Processo Penal. (Carga horária: 2h). Escola de Servidores da Justiça Estadual do Paraná, ESEJE, Brasil.
2008 - 2008	

Atuação Profissional

Instituto Federal do Paraná, IFPR, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - 2012

Vínculo: , Enquadramento Funcional:

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, TJPR, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Técnico Judiciário

Projetos de desenvolvimento

2012 - 2012

e-Tec EaD - Curso Técnico em Serviços Públicos

Descrição: Lançado pelo governo Federal em 2007, o sistema Rede e-Tec Brasil oferta educação profissional a distância e tem o propósito de ampliar e democratizar o acesso a cursos técnicos de nível médio, públicos e gratuitos, em regime de colaboração entre União, estados, Distrito Federal e municípios. Atuei como Professor Pesquisador II (bolsista)..

Situação: Concluído; Natureza: Desenvolvimento.

Alunos envolvidos: Técnico de nível médio: (90) .

Integrantes: Clayson do Nascimento Andrade - Integrante / Luciane Schulz Fonseca - Coordenador.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.

Idiomas

Inglês

Italiano

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Produções

Produção bibliográfica

Apresentações de Trabalho

1. **ANDRADE, C. N.**. Curso de Capacitação de Pregoeiros. 2012. (Apresentação de Trabalho/Outra).
2. **ANDRADE, C. N.**. Licitação via Pregão Eletrônico e Contratação. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Demais tipos de produção técnica

1. **ANDRADE, C. N.**. Gestão Financeira - Precauções e Providências. 2018. .
2. **ANDRADE, C. N.**. Credenciamento e Chamamento Público. 2018. .
3. **ANDRADE, C. N.**. Assuntos Complexos e Polêmicos na Fase Interna da Licitação. 2018. .
4. **ANDRADE, C. N.**. Licitações Municipais - Estudo de Casos e Eliminação de Falhas. 2018. .
5. **ANDRADE, C. N.**. Contratações Diretas - Dispensa ? Inexigibilidade ? Credenciamento. 2018. .
6. **ANDRADE, C. N.**. Licitações e Contratos - Em Final de Exercício - Gestão Municipal. 2018. .
7. **ANDRADE, C. N.**. Curso Básico de Licitação e Termo de Referência. 2018. .
8. **ANDRADE, C. N.**. Tomada de Preços Curso Completo. 2018. .
9. **ANDRADE, C. N.**. Recursos Administrativos e Responsabilizações. 2017. .
10. **ANDRADE, C. N.**. Regras para Compras de Micro e Pequenas Empresas. 2017. .

11. **ANDRADE, C. N.**. Julgamento, Impugnações e Recursos nas Licitações Públicas. 2017. .
12. **ANDRADE, C. N.**. Peculiaridades do Pregão Eletrônico. 2017. .
13. **ANDRADE, C. N.**. Sanando irregularidades nas licitações. 2016. .
14. **ANDRADE, C. N.**. Gastos com a Frota Municipal de Acordo com o TCE/PR. 2016. .
15. **ANDRADE, C. N.**. Os advogados do Legislativo Municipal nas licitações. 2015. .
16. **ANDRADE, C. N.**. A Alienação de Bens Móveis e Imóveis. 2015. .
17. **ANDRADE, C. N.**. Formação de Pregoeiro e Termo de Referência. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
18. **ANDRADE, C. N.**. Formação de Pregoeiro. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
19. **ANDRADE, C. N.**. Curso de Formação de Pregoeiros - Pregão Presencial e Eletrônico. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
20. **ANDRADE, C. N.**. Oficina para elaboração de Termo de Referência. 2013. .
21. **ANDRADE, C. N.**. Licitações na Administração Pública. 2013. .
22. **ANDRADE, C. N.**. Capacitação de Pregoeiros. 2013. .
23. **ANDRADE, C. N.**. Técnicas de Elaboração de Termos de Referência, Editais e Contratos Administrativos. 2013. .
24. **ANDRADE, C. N.**. Oficina para elaboração de especificações de bens e serviços a serem licitados. 2013. .
25. **ANDRADE, C. N.**. Oficina para elaboração de Termos de Referência. 2013. .
26. ★ **ANDRADE, C. N.**. Técnico em Serviços Públicos. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
27. **ANDRADE, C. N.**. Curso de Formação de Pregoeiros e Integrantes da Equipe de Apoio. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
28. **ANDRADE, C. N.**. Curso de Licitação - modalidade Convite. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
29. **ANDRADE, C. N.**. Curso de Formação de Pregoeiros. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
30. **ANDRADE, C. N.**. Capacitação para Pregoeiros. 2012. .
31. **ANDRADE, C. N.**. Oficina para Elaboração de Termos de Referência de Bens e Serviços a serem Licitados. 2012. .



Bruna Schlichting

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2698532724200471>

ID Lattes: **2698532724200471**

Última atualização do currículo em 13/03/2021

28

Possui graduação em Direito pela Universidade Positivo (2012). Pós Graduação em Direito Administrativo Aplicado pelo Instituto Bacellar (2014); Atualmente é advogada efetiva na Câmara Municipal de Contenda. Tem experiência na área de Direito Público, Licitações, Estatuto de Servidores e Gestão pública, com ênfase em Direito Administrativo. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Bruna Schlichting
Nome em citações bibliográficas	SCHLICHTING, B.
Lattes ID	 http://lattes.cnpq.br/2698532724200471

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2013 - 2014	Especialização em Pós-Graduação em Direito Administrativo Aplicado. (Carga Horária: 360h). Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar, IDRFB, Brasil. Título: A Moralidade e a Lei de Improbidade Administrativa. Orientador: Saulo Lindorfer Pivetta.
2008 - 2012	Graduação em Direito. Universidade Positivo, POSITIVO, Brasil. Título: DIREITOS FUNDAMENTAIS, POLÍTICAS PÚBLICAS E CONTROLE JUDICIAL. Orientador: Ana Cláudia Finger.
2005 - 2007	Ensino Médio (2º grau). Universidade Tecnológica Federal do Paraná, UTFPR, Brasil.

Formação Complementar

2021 - 2021	A análise do Direito Administrativo. (Carga horária: 4h). Unieducar Inteligência Educacional, UNIEDUCAR, Brasil.
2021 - 2021	Termo de Referência 2020 - Subcontratação. (Carga horária: 10h). Escola de Gestão Pública TCE-PR, EGP - TCEPR, Brasil.
2021 - 2021	Administração pública como você nunca viu. (Carga horária: 4h). Unieducar Inteligência Educacional, UNIEDUCAR, Brasil.
2020 - 2021	Direito dos Idosos e Políticas Públicas. (Carga horária: 45h). Faculdade Única de Ipatinga, FUNIP, Brasil.
2020 - 2021	Execução de Decisões Administrativas. (Carga horária: 10h). Escola de Gestão Pública TCE-PR, EGP - TCEPR, Brasil.
2020 - 2020	Direito Anticorrupção. (Carga horária: 4h). Unieducar Inteligência Educacional, UNIEDUCAR, Brasil.
2020 - 2020	LGPD ? Lei geral de Proteção de Dados ? Aplicações e Boas Práticas. (Carga horária: 4h). Unieducar Inteligência Educacional, UNIEDUCAR, Brasil.
2020 - 2020	Contabilidade Pública pelo TCE-PR - Restos a Pagar. (Carga horária: 2h). Escola de Gestão Pública TCE-PR, EGP - TCEPR, Brasil.
2020 - 2020	Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos. (Carga horária: 21h). Escola de Gestão Pública TCE-PR, EGP - TCEPR, Brasil.
2020 - 2020	Novo Marco do Saneamento. (Carga horária: 5h). Escola de Gestão Pública TCE-PR, EGP - TCEPR, Brasil.

2020 - 2020

Esse tal Governo. (Carga horária: 1h).

Escola de Gestão Pública TCE-PR, EGP - TCEPR, Brasil.

2020 - 2020

Noções de Direito Administrativo - Prescrição e Decadências Administrativas. (Carga horária: 4h).

Escola de Gestão Pública TCE-PR, EGP - TCEPR, Brasil.

2019 - 2019

Gestão estratégica com foco na administração pública. (Carga horária: 40h).

Senado Federal, SENADO, Brasil.

2019 - 2019

Agentes Públicos na Constituição. (Carga horária: 4h).

Unieducar Inteligência Educacional, UNIEDUCAR, Brasil.

2019 - 2019

Regulamentação de Lei de Acesso a Informação nos Municípios. (Carga horária: 20h).

Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.

2019 - 2019

Ética e Administração pública. (Carga horária: 40h).

Senado Federal, SENADO, Brasil.

2019 - 2019

Repercussão Geral do Direito Administrativo. (Carga horária: 4h).

Unieducar Inteligência Educacional, UNIEDUCAR, Brasil.

2018 - 2018

Introdução ao Controle Interno. (Carga horária: 40h).

Senado Federal, SENADO, Brasil.

2018 - 2018

Crimes contra a Administração Pública. (Carga horária: 4h).

Unieducar Inteligência Educacional, UNIEDUCAR, Brasil.

2018 - 2018

Política Contemporânea. (Carga horária: 60h).

Senado Federal, SENADO, Brasil.

2018 - 2018

Sistema de Controle Interno no Setor Público. (Carga horária: 4h).

Unieducar Inteligência Educacional, UNIEDUCAR, Brasil.

2018 - 2018

Educação Fiscal: Tributação, Orçamento e Coesão Social. (Carga horária: 80h).

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, EAFE_FORN, Brasil.

2018 - 2018

Produtividade, Proatividade e Inovação. (Carga horária: 24h).

Instituto Publix, PUBLIX, Brasil.

2018 - 2018

Estado e Organização da Sociedade Civil. (Carga horária: 20h).

Senado Federal, SENADO, Brasil.

2018 - 2018

Direito Administrativo para gerentes do Setor Público. (Carga horária: 40h).

Senado Federal, SENADO, Brasil.

2018 - 2018

Papel do Legislativo. (Carga horária: 8h).

Câmara dos Deputados, CÂMARA FEDERAL, Brasil.

2018 - 2018

Extrafiscalidade - formas inteligentes de aplicar dinheiro dos impostos. (Carga horária: 2h).

Escola de Gestão Pública TCE-PR, EGP - TCEPR, Brasil.

2018 - 2018

Funcionamento das Audiências Públicas e Controle Interno e Externo. (Carga horária: 12h).

União de Vereadores do Paraná, UVEPAR, Brasil.

2018 - 2018

Serviços Públicos no Brasil e a Nova Lei de Proteção ao Usuário. (Carga horária: 4h).

Escola de Gestão Pública TCE-PR, EGP - TCEPR, Brasil.

2018 - 2018

Improbidade e o Processo Civil no Novo CPC 2015. (Carga horária: 4h).

Unieducar Inteligência Educacional, UNIEDUCAR, Brasil.

2018 - 2018

Direito Processual para Licitações. (Carga horária: 4h).

Unieducar Inteligência Educacional, UNIEDUCAR, Brasil.

2018 - 2018

Governança Multinível e Programas Públicos Descentralizados. (Carga horária: 4h).

Escola de Gestão Pública TCE-PR, EGP - TCEPR, Brasil.

2018 - 2018

Contratações públicas. (Carga horária: 60h).

Senado Federal, SENADO, Brasil.

2017 - 2017

Lei de Acesso a Informação. (Carga horária: 12h).

Senado Federal, SENADO, Brasil.

2017 - 2017

II Fórum de Controle Externo - Licitações e Contratos. (Carga horária: 12h).

Escola de Gestão Pública TCE-PR, EGP - TCEPR, Brasil.

2017 - 2017

Início de mandato - Transferências Voluntárias. (Carga horária: 4h).

Escola de Gestão Pública TCE-PR, EGP - TCEPR, Brasil.

2017 - 2017

O Poder Legislativo Municipal no Brasil. (Carga horária: 20h).

Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.

2017 - 2017

Controle Interno na Visão do TCE/PR. (Carga horária: 12h).

Escola de Gestão Pública TCE-PR, EGP - TCEPR, Brasil.

2017 - 2017

Função fiscalizadora dos Tribunais de Contas. (Carga horária: 2h).

Escola de Gestão Pública TCE-PR, EGP - TCEPR, Brasil.

2017 - 2017

Licitações e Contratos Administrativos: Alternativas e soluções. (Carga horária: 4h).

Instituto Publix, PUBLIX, Brasil.

2017 - 2017

O Estatuto dos Servidores Públicos. (Carga horária: 12h).

União de Vereadores do Paraná, UVEPAR, Brasil.

2017 - 2017

Início de Mandato - Módulo Licitações e Contratos. (Carga horária: 20h).

Escola de Gestão Pública TCE-PR, EGP - TCEPR, Brasil.

2017 - 2017

Inovação em Serviços públicos - Design Thinking. (Carga horária: 4h).

Instituto Publix, PUBLIX, Brasil.

2017 - 2017

2016 - 2016	Fraude em Licitações. (Carga horária: 12h). Escola de Gestão Pública TCE-PR, EGP - TCEPR, Brasil.
2016 - 2016	Regras do Ano Eleitoral nos Municípios. (Carga horária: 10h). Escola de Gestão Pública, UNIPÚBLICA, Brasil.
2015 - 2015	Diálogos com o MPC-PR: reflexões sobre a LRF. (Carga horária: 3h). Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, MPC-PR, Brasil.
2015 - 2015	Servidores de Câmara: Subsídios - Oratória - Diárias - Temas específicos. (Carga horária: 10h). Escola de Gestão Pública, UNIPÚBLICA, Brasil.
2015 - 2015	Direito Administrativo e suas Transformações Atuais. (Carga horária: 30h). Universidade Federal do Paraná, UFPR, Brasil.
2015 - 2015	Impactos do Novo Código Civil. (Carga horária: 8h). Escola Superior de Advocacia - OAB/PR, ESA/PR, Brasil.
2014 - 2014	Aspectos gerais da Arbitragem. (Carga horária: 5h). Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.
2014 - 2014	Direito Administrativo para Gerentes no Setor Públ. (Carga horária: 35h). Senado Federal, SENADO, Brasil.
2014 - 2014	Orçamento Público. (Carga horária: 280h). Centro Educacional Sul Mineiro, ETM, Brasil.
2014 - 2014	Direito e Legislação Ambiental. (Carga horária: 280h). Centro Educacional Sul Mineiro, ETM, Brasil.
2014 - 2014	Introdução ao Direito Imobiliário. (Carga horária: 5h). Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.
2014 - 2014	Reforma no CPP. (Carga horária: 10h). Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.
2014 - 2014	Modalidades, Tipos e Fases da Licitação. (Carga horária: 40h). Senado Federal, SENADO, Brasil.
2014 - 2014	Patentes e Bases Legais. (Carga horária: 5h). Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.
2013 - 2013	II Virada Acadêmica. (Carga horária: 15h). Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUC/PR, Brasil.
2013 - 2013	Conceitos e Princípios do Direito Tributário. (Carga horária: 5h). Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.
2013 - 2013	Introdução ao Orçamento Público. (Carga horária: 40h). Senado Federal, SENADO, Brasil.
2011 - 2011	Extensão universitária em Simples Nacional - Legislação e Prática. (Carga horária: 60h). Unieducar Inteligência Educacional, UNIEDUCAR, Brasil.
2011 - 2011	Papel do Legislativo. (Carga horária: 10h). Câmara dos Deputados, CÂMARA FEDERAL, Brasil.
2011 - 2011	Técnica de Reunião. (Carga horária: 10h). Câmara dos Deputados, CÂMARA FEDERAL, Brasil.
2011 - 2011	Reforma Ortográfica. (Carga horária: 10h). Câmara dos Deputados, CÂMARA FEDERAL, Brasil.
2011 - 2011	Processo Legislativo. (Carga horária: 45h). Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.
2009 - 2009	Extensão universitária em Direito Fundiário. (Carga horária: 80h). Universidade Positivo, POSITIVO, Brasil.
2009 - 2009	Seminário Nacional da Lei de Execução Penal. (Carga horária: 20h). Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Paraná, OAB-PR, Brasil.
2008 - 2008	Extensão universitária em Direito. (Carga horária: 80h). Universidade Positivo, POSITIVO, Brasil.
2008 - 2008	Extensão universitária em Responsabilidade penal das pessoas jurídicas. (Carga horária: 4h). Centro Universitário Curitiba, UNICURITIBA, Brasil.

Atuação Profissional

Câmara Municipal de Contenda, CMC, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Advogado, Carga horária: 20

Curso Preparatório Aprovação, CPA, Brasil.

Câmara Municipal de Tijucas do Sul, CMTJ, Brasil.

Vínculo institucional
2012 - 2012

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Cargo em Comissão

Fundação O Boticário de Proteção à Natureza, FBPN, Brasil.

Vínculo institucional
2007 - 2007

Outras informações

Vínculo: Voluntário, Enquadramento Funcional: Instrutura Recreativa, Carga horária: 35
Desenvolvimento de atividades Recreativas com Crianças, com a finalidade de instrução sobre preservação ambiental. Estágio Voluntário, totalizando 35h

Áreas de atuação

- | | |
|----|---|
| 1. | Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito. |
| 2. | Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público. |
| 3. | Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo. |
| 4. | Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Constitucional. |

Idiomas

- | | |
|--------|--|
| Inglês | Compreende Razoavelmente, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Razoavelmente. |
| Alemão | Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente. |

Prêmios e títulos

- | | |
|------|---|
| 2013 | Indicada ao II Prêmio Des. Ricardo Tadeu Marques da Fonseca, Universidade Positivo. |
|------|---|

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1. ★ **SCHLICHTING, B..** A TEORIA DA RESERVA DO POSSÍVEL: UM OBSTÁCULO NA CONCRETIZAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS. Revista Eletrônica Jurídica-REJUR, v. 5, p. 25-42, 2018.

Textos em jornais de notícias/revistas

1. WOJCIK, A. ; **SCHLICHTING, B. .** Propostas de Muitos Candidatos a Vereador Fogem da Alcada do Legislativo Municipal. Jornal Marca, 12 nov. 2020.
2. **SCHLICHTING, B.;** NICOLLO, C. . Um tema, dois olhares.. LONA, Curitiba, Paraná, p. 2, 05 jun. 2009.

Apresentações de Trabalho

1. ★ **SCHLICHTING, B..** TEORIA DA RESERVA DO POSSÍVEL - UM OBSTÁCULO NA CONCRETIZAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. ★ **SCHLICHTING, B..** TEORIA DA RESERVA DO POSSÍVEL - UM OBSTÁCULO NA CONCRETIZAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Outras produções bibliográficas

1. **SCHLICHTING, B.** Direitos fundamentais, políticas públicas e controle judicial 2013 (Artigo).
2. **SCHLICHTING, B.** teoria da reserva do possível: um obstáculo na concretização de direitos fundamentais e políticas públicas 2013 (Artigo).

Demais tipos de produção técnica

1. **SCHLICHTING, B.;** BATISTA, A. K. ; SILVA, C. R. ; HALAMA, M. ; PADILHA, M. S. F. ; VIEIRA, A. R. ; SILVA, E. I. K. ; FERREIRA, E. L. . Cartilha - Câmara Municipal de Contenda. 2015. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Material didático/Institucional).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Forum de Controle Social e Capacitação dos Conselhos Municipais e Observatórios. 2019. (Outra).
2. II Simpósio Paranaense de Combate a Corrupção: Fazendo a Coisa Certa. 2019. (Simpósio).
3. XII Forum de Licitações Segundo o Tribunal de contas do Paraná. 2018. (Outra).
4. II Fórum de Controle Externo. 2017. (Outra).
5. III Congresso Internacional de Controle de Políticas Públicas - Management, Consulting, Policy Analysis and Thinking Training.. 2017. (Congresso).
6. III Encontro de Pesquisa e Iniciação científica da Universidade Positivo.A teoria da reserva do possível: um obstáculo na concretização de direitos fundamentais sociais e políticas públicas. 2012. (Seminário).
7. AS PERSPECTIVAS DA NOVA LEI FALIMENTAR. 2010. (Outra).
8. CONFERÊNCIA COM O PROF. MASSIMO PAVARINI - PROF. ORDINÁRIO DA UNIVERSIDADE DE BOLOGNA, ITÁLIA: O GROTESCO NA PENOLOGIA CONTEMPORÂNEA. 2009. (Outra).
9. Palestra: "As reformas do processo penal: rumo ao sistema acusatório?" - Profª Erica de Oliveira Hartmann. 2009. (Encontro).
10. Palestra: "JUSTIÇA E DEMOCRACIA: QUE PERIGOS EXISTEM HOJE PARA A JUSTIÇA DEMOCRÁTICA?" - Palestrante: Profº Antônio Manuel Hespanha. 2009. (Encontro).
11. Seminário Brasileiro de Direito Penal Econômico. 2009. (Seminário).
12. Seminário Nacional da Lei de Execução Penal. 2009. (Seminário).
13. Palestra : ?Excelência, Conquista e Sustentabilidade? - técnico Bernardinho. 2008. (Outra).
14. Palestra: Contratos e os 20 anos da Constituição Federal - Prof. Dr. Rodrigo Xavier Leonardo. 2008. (Outra).
15. Palestra: Contratos e os Direitos Fundamentais - Profa. Dra. Rosalice Fidalgo Pinheiro. 2008. (Outra).
16. Palestra: Direito de Consumidor e os 20 anos da Constituição Federal - Prof. Dr. Antonio Carlos Efig. 2008. (Outra).
17. Palestra: Perspectiva Civil Constitucional e os 20anos da Constituição - Prof. Marcos Alves da Silva. 2008. (Outra).
18. Palestra: Sucessões e os 20 anos da Constituição Federal - Prof. Dr. Carlos Pianovski Ruzyk. 2008. (Outra).
19. Responsabilidade penal das pessoas jurídicas. 2008. (Outra).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 01/09/2021

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

Recebido a solicitação da Secretaria de Administração para Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 01/09/2021

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

VALOR R\$ 7.450,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.856/2020 (LOA), Lei nº 3.857/2020 (PPA) e Lei nº 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1145) F: 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 01/09/2021

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

36K

CNPJ: 36.731.728/0001-30

NIRE: 41209319694

SEGUNDA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 1 de 8

MARLY FERREIRA SOARES, brasileira, natural de Itambé/PR, solteira, maior, data de nascimento 31/05/1976, empresária, portadora do RG n.º 5.743.584-4 expedida pelo SSP/PR em 29/06/2017 e CPF n.º 027.145.019-31, residente e domiciliada na Rua Pedro Rolim de Moura, 80 Ap. 401 – Alto da Glória – Curitiba – PR CEP: 80030-250 e KAROL CRISTINA RIBAS DE ANDRADE, brasileira, solteira, maior, data nascimento 24/09/1996, empresária, natural de Curitiba - PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 12815175-3 SSP-PR, CNH n.º 06617994706 expedida em 17/11/2020 validade 17/11/2025, inscrita no CPF / MF sob o n.º 103.521.519-51, residente e domiciliada em Curitiba - PR, na Rua Jaime Rodrigues da Rocha n.º 1258, Capão Rosa, CEP: 81150-130, únicas sócias da sociedade empresaria limitada “UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA”, com sede na cidade de Curitiba, Paraná, à Rua Desembargador Clotário Portugal, n.º 39 - Centro, CEP: 80410-220, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41209319694 em 19/03/2020 e primeira alteração sob o n.º 20215017889 em 29/07/2021, e CNPJ n.º 36.731.728/0001-30, resolvem modificar o seu Contrato Primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O nome empresarial que era: “UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA” passa a ser: “UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA”.

CNPJ: 36.731.728/0001-30

NIRE: 41209319694

SEGUNDA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 2 de 8

Cláusula Segunda: A Sócia Marly Ferreira Soares, já qualificada, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, vendendo, cedendo e transferindo de forma onerosa a sua totalidade de 5.000 (cinco mil) quotas de valor R\$ 1,00 (um real), perfazendo o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a sócia remanescente Karol Cristina Ribas de Andrade, por este ato também, a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

Cláusula Terceira: Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

Sócia	Quotas	Valor
Karol Cristina Ribas de Andrade	50.000	R\$: 50.000,00
Total	50.000	R\$: 50.000,00

Cláusula Quarta: A sócia cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor da sócia remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existe, é de responsabilidade exclusiva da sócia remanescente.

UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

38

CNPJ: 36.731.728/0001-30

NIRE: 41209319694

SEGUNDA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 3 de 8

Cláusula Quinta: A administração da sociedade caberá a sócia, Karol Cristina Ribas de Andrade, na qualidade de administradora, ao qual compete individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Sexta: Desimpedimento – a administradora declara sob as penas da lei 10406/02 art. 1011, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Cláusula Oitava: À vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.731.728/0001-30

NIRE: 41209319694

SEGUNDA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 4 de 8

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.731.728/0001-30 NIRE: 41209319694

KAROL CRISTINA RIBAS DE ANDRADE, brasileira, solteira, maior, data nascimento 24/09/1996, empresária, natural de Curitiba - PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 12815175-3 SSP-PR, CNH nº 06617994706 expedida em 17/11/2020 validade 17/11/2025, inscrita no CPF / MF sob o n.º 103.521.519-51, residente e domiciliada em Curitiba - PR, na Rua Jaime Rodrigues da Rocha n.º 1258, Capão Rosa, CEP: 81150-130, única sócia da sociedade empresaria limitada "UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA", com sede na cidade de Curitiba, Paraná, à Rua Desembargador Clotario Portugal, n.º 39 - Centro, CEP: 80410-220, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41209319694 em 19/03/2020 e primeira alteração sob o n.º 20215017889 em 29/07/2021, e CNPJ n.º 36.731.728/0001-30, RESOLVEM, consolidar seu Contrato Primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de "UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA", e tem sua sede e domicílio em Curitiba, PR na Rua Desembargador Clotario Portugal, n.º 39 - Centro, CEP: 80410-220.

UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ: 36.731.728/0001-30

NIRE: 41209319694

SEGUNDA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 5 de 8

Cláusula Segunda: O objeto social da sociedade é: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – PÓS – GRADUAÇÃO E EXTENSÃO.

Cláusula Terceira: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócia	Quotas	Valor
Karol Cristina Ribas de Andrade	50.000	R\$: 50.000,00
Total	50.000	R\$: 50.000,00

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 12/03/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.731.728/0001-30

NIRE: 41209319694

SEGUNDA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 6 de 8

Cláusula Sexta: A administração da sociedade caberá a sócia, Karol Cristina Ribas de Andrade, na qualidade de administradora, ao qual compete individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: As sócias comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do §3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.731.728/0001-30

NIRE: 41209319694

SEGUNDA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 7 de 8

Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todas as sócias decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

Cláusula Décima Primeira: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

Cláusula Décima Terceira: Desimpedimento – A administradora declara sob as penas da lei 10406/02 art. 1011, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SEGUNDA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 8 de 8

Cláusula Décima Quarta: Comunicação de enquadramento – a empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos do art.3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de Curitiba – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justas e contratadas, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 05 de agosto de 2021.

Marly Ferreira Soares

Karol Cristina Ribas de Andrade

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02714501931	MARLY FERREIRA SOARES
10352151951	KAROL CRISTINA RIBAS DE ANDRADE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2021 13:26 SOB N° 20215207874.
PROTOCOLO: 215207874 DE 09/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105813654. CNPJ DA SEDE: 36731728000130.
NIRE: 41209319694. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/08/2021.
UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.731.728/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIPUBLICA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL	NÚMERO 39	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 80.410-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COORDENACAO@UNIPUBLICABRASIL.COM.BR	TELEFONE (41) 3099-5473
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/08/2021 às 17:39:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.731.728/0001-30

Razão Social: UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA

Endereço: R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL 39 / CENTRO / CURITIBA / PR
/ 80410-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2021 a 22/09/2021

Certificação Número: 2021082401170120320793

Informação obtida em 13/09/2021 10:37:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

47

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 36.731.728/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:05:25 do dia 30/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2021.

Código de controle da certidão: **53FB.F1DC.2612.1DC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.731.728/0001-30
Certidão nº: 15196586/2021
Expedição: 10/05/2021, às 14:27:44
Validade: 05/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.731.728/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

492

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024540653-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.731.728/0001-30**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.106.418

CNPJ: 36.731.728/0001-30

Nome: UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:01 do dia 05/07/2021.

Código de autenticidade da certidão: C1342C94B1C844F63A7135B887A180D294

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 03/10/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 36731728000130

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

51

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 36731728000130

LIMPAR

Data da consulta: 01/09/2021 15:36:06

Data da última atualização: 01/09/2021 12:00:10

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/09/2021 às 15:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 36.731.728/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 612F.CD1B.4D70.0651 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 36.731.728/0001-30, com sede à Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39, no Município de Curitiba, Estado de Paraná, CEP 80.410-220, neste ato representada pelo Sr.(a) Marly Ferreira Soares, portador(a) da carteira de identidade RG nº 5.743.584-4 e inscrito(a) no CPF sob nº 027.145.019-31 **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 30 de agosto de 2021


Uniflex Pública Capacitação e Treinamento Ltda.
Marly Ferreira Soares

36.731.728/0001-30

UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - ME

www.unipublicabrasil.com.br | uniflex.com.br

RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 39
CENTRO - CEP: 80410-220
CURITIBA - PARANÁ

(41) 3099-5454 | contato@unipublicabrasil.com.br

R. Desembargador Clotário Portugal, 39 | Curitiba - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **4.033/2021** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar Contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

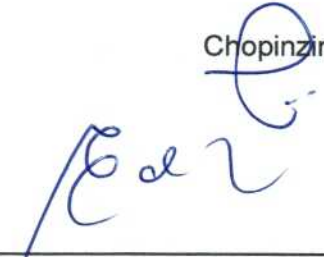
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1145) FONTE: 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 13 de setembro de 2021.



Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

Processo nº 148/2021

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 005 e alterado pelo Decreto nº 046/2021, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 4.033/2021 requer a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores - Curso Gestão e Fiscalização de Contratos, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA		
Endereço: Rua Desembargador Clotário Portugal nº 39, Bairro: Centro		
Cidade: Curitiba	CEP: 80.410-220	U.F.: PR
CNPJ: 36.731.728/0001-30		
Representante Legal: Karol Cristina Ribas de Andrade		
CPF: 103.521.519-51	RG: 12.815.175-3 SSP-PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no artigo 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI, da Lei Federal 8.666/1993, devido a necessidade apresentada pela Secretaria de Administração e ao cronograma da capacitação em atender as expectativas quanto a disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado, bem como justificativa apresentada pela Secretaria:

"Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

Pois toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga. Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...!

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

"Art. 39 ...

... § 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade."

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a respeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes. Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

Considerando o grande número solicitações de reequilíbrios econômico financeiro de contratos, em razão da variação nos preços para todas as aquisições, por causa da pandemia de Coronavírus.

Considerando que a fiscalização dos contratos administrativos é exercida necessariamente por um servidor representante da Administração, especialmente designado, como preceitua a lei, que cuidará pontualmente de cada contrato.

Considerando que o fiscal do contrato não pode se omitir ou agir incorretamente em relação ao contrato, pois pode gerar danos ao erário.

Considerando a necessidade de treinar pelo menos alguns servidores para que tenham segurança na hora de fiscalizar os contratos, sem do que os mesmos podem compartilhar o conhecimento com os demais colegas.

Diante do exposto, a referida contratação justifica-se pela relevância do tema e porque vem de encontro com as necessidades do Município e dos servidores."

4.2 – Os palestrantes que ministrarão o curso serão os Professores Clayson do Nascimento Andrade, Jonias de Oliveira e Silva, Bruna Schlichting.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos/serviços conforme Anexo I – Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

5.2 – A execução do objeto se dará nos dias 28, 29 e 30 de setembro e 01 de outubro de 2021, na sede da Unipública – Faculdade de Gestão Pública, situada à Rua Desembargador Clotário Portugal, 39 - Centro, Curitiba – PR.

5.3 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato.

5.4 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

5.5 – As Servidoras que farão o Curso serão as Senhoras Neide Marinêz Caldato - CPF nº 023.594.429-70 - Secretaria de Administração; Juliane Aparecida Alves - CPF nº 077.701.229-45 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; Ana Flávia Mafioletti Zuconelli - CPF nº 060.597.929-44 - Secretaria de Assistência Social; Lidiane Fortes - CPF nº 059.050.709-54 - Secretaria de Saúde; Larissa Biava Tavares - CPF nº 099.109.289-90 - Secretaria de Saúde.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 – O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Prestação dos Serviços, após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

6.3 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

VII – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

7.1.2 – A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Senhor Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração.

7.1.3 – A fiscal titular do Contrato será a Senhora Clécia Steilmann Weber e fiscal suplente o Senhor Clévis Trindade da Silva.

7.2 – Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.3 – Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 10.8 e 12.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.4 – Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

VIII – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 – Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

8.1.2 – A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 148/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2021. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

8.1.3 – A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.4 – A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

8.1.5 – Executar o serviço objeto do Contrato no prazo e forma ajustados.

8.1.6 – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.1.7 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.

8.1.8 – Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

IX – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Da Contratante:

9.1.1 – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

9.1.2 – Efetuar o pagamento ajustado.

9.1.3 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

9.1.4 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X – DA RESCISÃO

10.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 – Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 – Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3 – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 – A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 – A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 – Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 – Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 – Decisão do Prefeito Municipal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.8.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

XI – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

11.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

12.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

XIII – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 – Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 – Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 – Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 – Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

XIV – DO PROSSEGUIMENTO

14.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, ____/____/2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

André Felipe Moraes
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I – Descrição do Objeto

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	05	Unid.	Curso: Contratos Administrativos. Esse Curso compreende os seguintes temas: ✓ Regime de execução de obras e serviços de engenharia: 1 Empreitada por preço unitário 2 Empreitada por preço global 3 Empreitada integral 4 Contratação por tarefa 5 Contratação integrada 6 Contratação semi-integrada 7 Fornecimento e prestação de serviço associado 8 Programa de Integridade - Resolução de controvérsias: 1 Conciliação 2 Mediação 3 Comitê de Resolução de Disputas 4 Arbitragem 5 Utilização do Sistema de Registro de Preços 6 Reajustamento de preços 7 Garantia de execução 8 Infrações administrativas 9 Sanções administrativas 10 Crimes: tipificação e penas 11 Outros pontos inovadores ✓ Contratos Administrativos: Pontos em Destaque! 1 Conceito e Tipos 2 Prazo e vigência 3 Formalização 4 Regularidade fiscal 5 Subcontratações 6 Pagamentos 7 Nulidades contratuais 8 Prorrogação 9 Os Aditamento 10 Rescisão 11 Recursos Administrativos	1.490,00	7.450,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

68

			12 Sanções Administrativas ✓ Gestão e Fiscalização: Apontamentos 1 Gestão e organização 2 Normatizações locais 3 Importância do acompanhamento e cumprimento 4 Gestor, gerente e fiscal do contrato 5 O acompanhamento pelo Contratante 6 Registro de ocorrências 7 Conclusão e recebimento 8 Vistorias 9 Termos oficiais (aceitação/rejeição) 10 Indicação de Providências corretivas 11 Reparação 12 Correção 13 Remoção 14 Reconstrução 15 Substituição 16 Checklist das Providências Preventivas 17 Levantamentos Preparatórios para Encerramento do Exercício 18 Contratos que ultrapassam o exercício 19 Serviços Continuados 20 Novas aquisições e contratações 21 Contratos celebrados com concessionários e permissionários de serviços públicos 22 Contratos de obras, serviços e materiais, em execução ou apenas formalizados ✓ Obras Municipais: Gestão, Fiscalização e Recebimento 1 Acompanhamento da obra 2 Diário de obras 3 Cumprimento contratual 4 Medições 5 Pagamentos/antecipação 6 Prazos e etapas 7 Qualidade de execução 8 Recomendações de penalidades à contratada ✓ Alteração Contratual: Regras 1 Nulidades contratuais 2 Prorrogação		
--	--	--	---	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		- Os Aditivos: 1 Aditamento 2 Acréscimos e supressões 3 Alteração qualitativa 4 Equilíbrio econômico-financeiro (para mais e para menos) 5 Legalidade 6 Efetividade 7 Rescisão contratual 8 Unilateral 9 Bilateral 10 Jurisprudência e estudo de casos ✓ Recursos Administrativos e Responsabilizações - Recursos Administrativos nos contratos - Sanções Administrativas nos contratos: 1 Espécies de Sanções 2 Hipóteses autorizadoras 3 Obrigatoriedade de previsão editalícia 4 Procedimento/processo administrativo 5 Competência para instrução processual 6 Os pareceres 7 Autoridade competente para aplicação 8 Consequências e abrangência 9 Implicações pela ausência de previsão no edital 10 Competência da Comissão de Licitações 11 A regulamentação das sanções no âmbito Municipal 12 Cadastro de sancionados 13 Outras hipóteses de impedimento de negociar com a Administração Pública Cursos Presencial Carga Horária: 18 horas/aulas. Os servidores que farão o Curso são: - Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, Secretária de Administração; - Juliane Aparecida Alves, CPF nº 077.701.229-45, Secretária de Viação e Serviços Urbanos; - Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, CPF nº	
--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		060.597.929-44, Secretaria de Assistência Social; - Lidiane Fortes, CPF nº 059.050.709-54, Secretaria de Saúde; - Larissa Biava Tavares, CPF nº 099.109.289-90, Secretaria de Saúde. Corpo Docente: - Clayson do Nascimento Andrade; - Jonias de Oliveira e Silva; - Bruna Schlichting. Obs.: O currículo dos instrutores encontra-se em anexo.		
VALOR TOTAL				R\$ 7.450,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Clotário Portugal nº 39, Bairro: Centro, no município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.410-220, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, telefone (41) 3099-5473, e-mail: secretaria@unipublicabrasil.com.br, neste ato representado Legalmente pela Senhora Karol Cristina Ribas de Andrade, portador do CPF 103.521.519-51 e do RG 12.815.175-3 SSP-PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº ____/2021, Processo Licitatório 148/2021, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	05	Unid.	Curso: Contratos Administrativos. Esse Curso compreende os seguintes temas: ✓ Regime de execução de obras e serviços de engenharia: 1 Empreitada por preço unitário 2 Empreitada por preço global 3 Empreitada integral 4 Contratação por tarefa 5 Contratação integrada 6 Contratação semi-integrada 7 Fornecimento e prestação de serviço associado 8 Programa de Integridade - Resolução de controvérsias: 1 Conciliação 2 Mediação 3 Comitê de Resolução de Disputas 4 Arbitragem 5 Utilização do Sistema de Registro de Preços 6 Reajustamento de preços 7 Garantia de execução 8 Infrações administrativas 9 Sanções administrativas 10 Crimes: tipificação e penas 11 Outros pontos inovadores	1.490,00	7.450,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			✓ Contratos Administrativos: Pontos em Destaque! 1 Conceito e Tipos 2 Prazo e vigência 3 Formalização 4 Regularidade fiscal 5 Subcontratações 6 Pagamentos 7 Nulidades contratuais 8 Prorrogação 9 Os Aditamento 10 Rescisão 11 Recursos Administrativos 12 Sanções Administrativas ✓ Gestão e Fiscalização: Apontamentos 1 Gestão e organização 2 Normatizações locais 3 Importância do acompanhamento e cumprimento 4 Gestor, gerente e fiscal do contrato 5 O acompanhamento pelo Contratante 6 Registro de ocorrências 7 Conclusão e recebimento 8 Vistorias 9 Termos oficiais (aceitação/rejeição) 10 Indicação de Providências corretivas 11 Reparação 12 Correção 13 Remoção 14 Reconstrução 15 Substituição 16 Checklist das Providências Preventivas 17 Levantamentos Preparatórios para Encerramento do Exercício 18 Contratos que ultrapassam o exercício 19 Serviços Continuados 20 Novas aquisições e contratações 21 Contratos celebrados com concessionários e permissionários de serviços públicos 22 Contratos de obras, serviços e materiais, em execução ou apenas formalizados ✓ Obras Municipais: Gestão, Fiscalização e Recebimento 1 Acompanhamento da obra		
--	--	--	---	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		2 Diário de obras 3 Cumprimento contratual 4 Medições 5 Pagamentos/antecipação 6 Prazos e etapas 7 Qualidade de execução 8 Recomendações de penalidades à contratada ✓ Alteração Contratual: Regras 1 Nulidades contratuais 2 Prorrogação - Os Aditivos: 1 Aditamento 2 Acréscimos e supressões 3 Alteração qualitativa 4 Equilíbrio econômico-financeiro (para mais e para menos) 5 Legalidade 6 Efetividade 7 Rescisão contratual 8 Unilateral 9 Bilateral 10 Jurisprudência e estudo de casos ✓ Recursos Administrativos e Responsabilizações - Recursos Administrativos nos contratos - Sanções Administrativas nos contratos: 1 Espécies de Sanções 2 Hipóteses autorizadoras 3 Obrigatoriedade de previsão editalícia 4 Procedimento/processo administrativo 5 Competência para instrução processual 6 Os pareceres 7 Autoridade competente para aplicação 8 Consequências e abrangência 9 Implicações pela ausência de previsão no edital 10 Competência da Comissão de Licitações 11 A regulamentação das sanções no âmbito Municipal 12 Cadastro de sancionados 13 Outras hipóteses de impedimento de negociar com a Administração Pública Cursos Presencial		
--	--	---	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Carga Horária: 18 horas/aulas. Os servidores que farão o Curso são: - Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, Secretaria de Administração; - Juliane Aparecida Alves, CPF nº 077.701.229-45, Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; - Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, CPF nº 060.597.929-44, Secretaria de Assistência Social; - Lidiane Fortes, CPF nº 059.050.709-54, Secretaria de Saúde; - Larissa Biava Tavares, CPF nº 099.109.289-90, Secretaria de Saúde. Corpo Docente: - Clayson do Nascimento Andrade; - Jonias de Oliveira e Silva; - Bruna Schlichting. Obs.: O currículo dos instrutores encontra-se em anexo.		
VALOR TOTAL				R\$ 7.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Prestação dos Serviços, após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

2.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.4. As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: secretaria DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1145) FONTE: 000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.6. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.2. A contratada fica obrigada a entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto se dará nos dias 28, 29 e 30 de setembro e 01 de outubro de 2021, na sede da Unipública – Faculdade de Gestão Pública, situada à Rua Desembargador Clotário Portugal, 39 - Centro, Curitiba – PR.

4.2. A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato.

4.3. Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4.4. As Servidoras que farão o Curso serão as Senhoras Neide Marinêz Caldato - CPF nº 023.594.429-70 - Secretaria de Administração; Juliane Aparecida Alves - CPF nº 077.701.229-45 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; Ana Flávia Mafioletti Zuconelli - CPF nº 060.597.929-44 - Secretaria de Assistência Social; Lidiane Fortes - CPF nº 059.050.709-54 - Secretaria de Saúde; Larissa Biava Tavares - CPF nº 099.109.289-90 - Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 148/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2021. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. Executar o contrato no prazo e forma ajustados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.1.7. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.

5.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2.2. Efetuar o pagamento ajustado.

5.2.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

5.2.4. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.1.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

9.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Senhor Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração.

9.3. A fiscal titular do contrato será a Senhora Clécia Steilmann Weber e fiscal suplente o Senhor Clévis Trindade da Silva.

9.3.1. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos deste instrumento, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.5. Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, ____/____/ 2021.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda
Karol Cristina Ribas de Andrade – Representante Legal
Contratada

Roberto Alencar Przendziuk
Gestor do Contrato

Clécia Steilmann Weber
Fiscal do Contrato

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº ____/2021. Contratante: Município de Chopinzinho.
Contratada: Unyflex Capacitação E Treinamento Ltda. CNPJ: 36.731.728/0001-30. Objeto:
Capacitação para Servidores - Curso Gestão e Fiscalização de Contratos. Valor:
R\$ R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de
Licitação nº ____/2021. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de
despesa: (1145) FONTE: 000. Data da assinatura: ____/____/2021. Assinam: Edson Luiz
Cenci, pelo Município e Karol Cristina Ribas de Andrade, pela Empresa.

83
70

Memorando 4- 4.033/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 14/09/2021 às 15:59:29

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC, GAB-LC

Capacitação Contratos Administrativos 28, 29, 30 de setembro e 01 de outubro

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 18F7-CBFB-735F-7BC0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 14/09/2021 16:01:15 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/18F7-CBFB-735F-7BC0>

85
2

Contratos administrativos

28, 29, 30 e 01 de Setembro

Informações do Curso

curso técnico, em dinâmica de imersão, com foco no treinamento de servidores públicos, fornecendo a devida habilitação profissional.



Carga-horária 18 horas



Curso Premium



+Tutorial Complementar (36h)

Sobre o Curso

Pandemia

O país, assim como o restante do mundo, passa por cuidados especiais em razão do surgimento do Coronavírus. Aqui, todos cumprem os protocolos de enfrentamento sem risco. Conheça as normas contra COVID-19. Conheça nosso protocolo contra covid-19.

Habilidades

Com este curso, o aluno vai adquirir conhecimentos sobre o tema e seus desmembramentos, de maneira objetiva e prática, já que os professores possuem titulação e vivência na área. Reforçará a competência e desempenhará suas atividades com eficiência; crescerá na carreira, e contribuirá no combate às irregularidades e responsabilizações.

Conteúdo Programático

86
2

painel 1

Regime de execução de obras e serviços de engenharia

📅 Dia: 28 🕒 Horário: 14h às 17h

- 1 Empreitada por preço unitário
- 2 Empreitada por preço global
- 3 Empreitada integral
- 4 Contratação por tarefa
- 5 Contratação integrada
- 6 Contratação semi-integrada
- 7 Fornecimento e prestação de serviço associado
- 8 Programa de Integridade
- 9 Resolução de controvérsias:
 - a Mediação
 - b Comitê de Resolução de Disputas
 - c Utilização do Sistema de Registro de Preços
 - d Reajustamento de preços
 - f Garantia de execução
 - g Infrações administrativas
 - h Sanções administrativas
 - i Crimes: tipificação e penas
 - j Outros pontos inovadores

painel 2

Alteração Contratual: Regras

📅 Dia: 29 🕒 Horário: 9h às 12h

- 1 Nulidades contratuais
- 2 Prorrogação
- 3 Os Aditivos:
- 4 Aditamento
- 5 Acréscimos e supressões
- 6 Alteração qualitativa
- 7 Equilíbrio econômico-financeiro (para mais e para menos)
- 8 Legalidade
- 9 Efetividade
- 10 Rescisão contratual
- 11 Unilateral
- 11 Bilateral
- 12 Jurisprudência e estudo de casos

painel 3

Gestão e Fiscalização: Apontamentos

📅 Dia: 29 🕒 Horário: 14h às 17h

- 1 Gestão e organização
- 2 Normatizações locais
- 3 Importância do acompanhamento e cumprimento
- 4 Gestor, gerente e fiscal do contrato
- 5 O acompanhamento pelo Contratante
- 6 Registro de ocorrências
- 7 Conclusão e recebimento
- 8 Vistorias
- 9 Termos oficiais (aceitação/rejeição)
- 10 Indicação de Providências corretivas
- 11 Reparação
- 12 Correção
- 13 Remoção
- 14 Reconstrução

81
✓

- 15 Substituição
- 16 ChekList das Providências Preventivas
- 17 Levantamentos Preparatórios para Encerramento do Exercício
- 18 Contratos que ultrapassam o exercício
- 19 Serviços Continuados
- 20 Novas aquisições e contratações
- 21 Contratos celebrados com concessionários e permissionários de serviços públicos
- 22 Contratos de obras, serviços e materiais, em execução ou apenas formalizados

painel 4

Contratos Administrativos: Pontos em Destaque!

📅 Dia: 30 ⌚ Horário: 9h às 12h

- 1 Conceito e Tipos
- 2 Prazo e vigência
- 3 Formalização
- 4 Regularidade fiscal
- 5 Subcontratações
- 6 Pagamentos
- 7 Nulidades contratuais
- 8 Prorrogação
- 9 Os Aditamento
- 10 Rescisão
- 11 Recursos Administrativos
- 12 Sanções Administrativas

painel 5

Obras Municipais: Gestão, Fiscalização e Recebimento

📅 Dia: 30 ⌚ Horário: 14h às 17h

- 1 Orientações para a Fiscalização:
 - a Acompanhamento da obra
 - b Diário de obras
 - c Cumprimento contratual
 - d Medições
 - e Pagamentos/antecipação
 - f Prazos e etapas
 - g Qualidade de execução
 - h Recomendações de penalidades à contratada
- 2 Cuidados nas Medições e Pagamentos:
 - a Serviços pagos x executados total e efetivamente
 - b Serviços pagos x não aprovados pela fiscalização
 - c Pagamento pela supervisão x obra paralisada
 - d Comprovação e conferência pela fiscalização x serviços executados
 - e Medições atestadas x valores efetivamente pagos
 - f Medições e pagamentos x critérios estipulados no edital ou contrato
 - g Incoerências nos relatórios de fiscalização
 - h Termo de Paralisação da obra
- 3 Cuidados no Recebimento da Obra:
 - a Recebimento provisório da obra pelo responsável
 - b Recebimento definitivo da obra, por servidor ou comissão designada
 - c Recebimento da obra x falhas visíveis de execução
 - d Cumprimento de condições para o recebimento da obra
 - e Cumprimento dos prazos de conclusão, entrega e recebimento definitivo
 - f Defeitos construtivos x construtora da obra
 - g Vistorias dos órgãos públicos versus "habite-se"

- h Formação de Relatórios (modelos de acordo com Manuais)
- i Orientações e recomendações individualizadas

painel 6

Recursos Administrativos e Responsabilizações

📅 Dia: 1 🕒 Horário: 9h às 12h

- 1 Recursos Administrativos nos contratos
- 2 Sanções Administrativas nos contratos:
- 3 Espécies de Sanções
- 4 Hipóteses autorizadoras
- 5 Obrigatoriedade de previsão editalícia
- 6 Procedimento/processo administrativo
- 7 Competência para instrução processual
- 8 Os pareceres
- 9 Autoridade competente para aplicação
- 10 Consequências e abrangência
- 11 Implicações pela ausência de previsão no edital
- 12 Competência da Comissão de Licitações
- 13 A regulamentação das sanções no âmbito Municipal
- 14 Cadastro de sancionados
- 15 Outras hipóteses de impedimento de negociar com a Administração Pública

83

Localização

Local do Curso

R. Des. Clotário Portugal, 39
Centro, Curitiba - PR, 80410-220

 [Abrir no GMaps](#)

Hotel Conveniado da Unipública

FLAT PETRAS

Alameda Júlia da Costa, 340
São Francisco, Curitiba - PR, 80410-070

 [Abrir no GMaps](#)

Opções de Quartos

Econômico Individual - R\$ 110,00
Econômico Duplo - R\$ 130,00
Luxo Individual - R\$ 130,00
Luxo Duplo - R\$ 160,00

80
8

Nossos cursos podem ser realizados de 4 formas



Cursos Presenciais

A experiência mais imersiva do ensino Unipublica.



Ao Vivo

A experiência mais tecnológica, o aluno participa e envia perguntas em tempo real.



Aulas Gravadas

A experiência mais flexível de estudar.



In Company

Toda nossa qualidade e excelência promovida no seu local escolhido.

Investimento

Matrícula Avulsa
R\$2190,00

+ de 1 Participante
R\$1971,00

Docentes:

91
2



**Docente: JOSÉ AUGUSTO
NÉIA**

ENGENHEIRO CIVIL FORMADO NA
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA
DO PARANÁ - PUC - Pr. - TURMA DE 1992
PÓS-GRADUAÇÃO EM PATOLOGIA DE
ESTRUTURAS - 2009/10



**Docente: Jonias de
Oliveira**

Advogado, Professor Universitário,
Consultor Jurídico, Palestrante, Pós-
Graduado em Direito Constitucional,
Gestão Pública e Docência no Ensino
Superior, com 31 anos de atuação e mais
de 1.200 temas abordados, sobre as áreas
técnicas e estratégicas da Administração
Pública.

[Abrir Currículo Lattes](#)



**Docente: Tasso Jardele
Vilande**

Advogado, Professor, Mestrando em
Gestão de Políticas Públicas, Pós-
graduado em Licitações e Contratos
Públicos Municipais, Processo Legislativo
Municipal e Direito Tributário Municipal,
com experiência na Gestão Pública
Municipal.

[Abrir Currículo Lattes](#)



**Docente: Clayson do
Nascimento Andrade**

Assessor Jurídico do Tribunal de Justiça-
PR - Palestrante - Especialista em Direito
Administrativo



**Docente: Emerson
Amaral Munhoz**

Formado em Matemática e Engenharia
Civil, Especialista em Estruturas de
concreto armado e fundações
Especialista em BIM - Building
information Modeling Professor, atuando
tanto na educação básica como no
ensino superior, é um profissional
reconhecido na região com ampla
experiência.

Memorando 5- 4.033/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/09/2021 às 11:54:41

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC, GAB-LC

Capacitação Contratos Administrativos 28, 29, 30 de setembro e 01 de outubro

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 4.033/2021, e processo licitatório nº 148/2021.
Atenciosamente,

—
Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_n_181_2021_Processo_n_148_2021_Inexigibilidade_capatacao_para_servidores_curso_Gestao_e_Fiscalizacao_de_Contrato

93
93



Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5571-3944-7DB3-0B21



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

94
no

PROCESSO N.º 148/2021

MEMORANDO 1 Doc N.º 4.033/2021

PARECER JURÍDICO N.º 181/2021/PGM/MS

REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO
SECRETARIA DE FINANÇAS
ASSUNTO : CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES. CURSO: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

EMENTA: LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES. CURSO: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS. SERVIÇOS TÉCNICOS, DE NATUREZA SINGULAR, EXECUTADO POR EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se de processo licitatório n.º 148/2021 (**Memorando 1 Doc n.º 4.033/2021**), pelo qual a Secretaria de Administração pretende a contratação de empresa para a realização de capacitação para servidores. Curso: Gestão e Fiscalização de Contratos, ao preço de **R\$ 7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)**.

Os autos, contendo 91 (noventa e uma) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Decretos Municipais n.º 005/2021 e 046/2021 (fls. 03/04);
- b) Solicitação e Termo de Referência (fls. 05/16);
- c) Proposta de preços (fls. 17/18);
- d) Notas Fiscais (fls. 19/21);
- e) Currículo dos palestrantes (fls. 22/32);
- f) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 33);
- g) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 34);
- h) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 35);
- i) Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento Ltda.: Contrato Social, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná, Certidão Negativa de Débitos do Município de Curitiba/PR, Consulta aos Impedi-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

gs
m

dos de Licitar do TCE/PR, Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal – CEIS, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de ausência de parentesco (fls. 36/54);

j) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 55);

k) Minutas do edital, anexos e extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 56/82);

l) Conteúdo programático do curso (fls. 85/91).

Os autos deram entrada na Procuradoria e foram encaminhados a este Procurador em 14/09/2021 (fls. 83/84).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “*os casos especificados na legislação*”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

¹ “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

96
no

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em *inexigibilidade e dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Administração pretende a contratação de empresa para a realização de capacitação para servidores. Curso: Gestão e Fiscalização de Contratos, ao preço de **R\$ 7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)**.

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Inexigibilidade (fls. 35).

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, da Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento Ltda., com base no art. 25, inc. II, da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” (g.n).

De acordo com o inciso VI do art. 13, os trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos profissionais especializados:

“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)”

² MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

97
m

Vê-se, portanto, que não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. O serviço técnico de natureza singular está explicitado no próprio objeto da contratação: *“Gestão e Fiscalização de Contratos”*.

O grau de subjetividade em relação à avaliação do serviço que será prestado, dadas as suas particularidades, impede a adoção de critérios objetivos para a mensuração e avaliação da melhor proposta. Não há como se definir, objetivamente, qual seria a melhor empresa que melhor atenderia aos interesses da Administração, preservando a seleção isonômica do executor do serviço. *“Enquanto a licitação é norteadada pelo princípio da impessoalidade, a inexigibilidade é marcadamente informada pela personalidade”*, diz o professor Renato Geraldo Mendes, em artigo intitulado *“A inexigibilidade de licitação na visão do TCU”*, publicado na Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC.³

E, continua, a forma para assegurar a redução do risco de insucesso é por meio da contratação de profissional ou empresa de notória especialização, critério eleito pelo legislador. A escolha do contratado deve ser realizada por critério subjetivo, baseado no grau de confiança que a notória especialização propicia. A *“notória especialização do profissional ou da empresa é a condição que confere objetividade para o que se denomina confiança”*. *“[A] confiança decorrente do conceito profissional do executor, e não do desejo pessoal de quem decide.”* Não se trata de mera escolha ou preferência subjetiva do agente, mas da qualificação do prestador.

“Contratar serviço intelectual de natureza singular por inexigibilidade com fundamento no inc. II do art. 25 da Lei n.º 8.666/93 não é uma opção, mas obrigação, por força do princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição, que exige que o gestor viabilize a melhor relação benefício-custo na contratação. (...) Aliás, pelas suas próprias características especiais, os serviços singulares exigem que se potencialize o benefício a ser obtido, em prejuízo do menor preço.”

Ademais, o *“(…) fato de haver cinco ou seis profissionais ou empresas notoriamente especializadas não significa que será possível a competição, sob o ponto de vista jurídico. O que seria possível, sob tal ponto de vista é apenas a disputa. Por isso, o legislador diz que ‘é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição’, e não que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de disputa.*

A **notória especialização** da Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento Ltda. está comprovada pela juntada aos autos do *currículo lattes* dos palestrantes responsáveis pelo curso, de onde se extrai que os profissionais:

- **Jonias de Oliveira e Silva:** Pós-Graduado (lato sensu) em Direito Constitucional (2005), Especializado em Docência no ensino Superior (2004), Bacharel em Direito (1998), Advogado inscrito na OAB/PR (1999), professor titular em matérias de direito (graduação e pós-graduação) na Unipan - Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel (2003/2006), professor de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional de servidores públicos pela Unipública (2009/2019) tendo ministrado mais de 1.000 temas diferenciados, perfazendo mais de 30 anos no atendimento de órgãos públicos municipais (Executivo, Legislativo, Consórcio, Fundo, Sindicato de servidores etc), tanto na procuradoria quanto na consultoria e assessoria (fls. 22/24);

- **Clayson do Nascimento Andrade:** Possui graduação em Direito pela Universidade Federal do Paraná (2005) e pós-graduação pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar

³ Disponível em: [https://static.zenite.com.br/portal/blog/Doutrina_1_Dr.Renato_ilc209.pdf]. Acesso em: 11/07/2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

98
m

(2006/2007). Atualmente é técnico judiciário no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, assessorando o Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, Dr. Rogério Ribas, na 5ª Câmara Cível, especializada em Direito Público. Tem experiência em Direito Administrativo, atuando principalmente nos seguintes temas: licitação, pregão, edital de licitação, pregoeiro, termo de referência, contratos administrativos. É professor em diversos cursos de capacitação na área de licitações e contratos (fls. 25/27);

- **Bruna Schlichting:** Possui graduação em Direito pela Universidade Positivo (2012). Pós Graduação em Direito Administrativo Aplicado pelo Instituto Bacellar (2014); Atualmente é advogada efetiva na Câmara Municipal de Contenda. É professora da Unipública, na área de Direito Administrativo. Tem experiência na área de Direito Público, Licitações, Estatuto de Servidores e Gestão pública, com ênfase em Direito Administrativo (fls. 28/32).

No caso do inc. II do art. 25, não existe viabilidade de competição, mas pode ser possível a disputa. Entretanto, "(...) *ainda que existam várias pessoas notoriamente especializadas (isto é, possibilidade real de disputa), não se pode fixar critério objetivo de escolha para se definir entre A ou B. Logo, só há um tipo de escolha – a subjetiva. (...) Portanto, a existência de mais de um profissional ou empresa de notória especialização não desnatura a inviabilidade de competição, pois esta resulta da impossibilidade de assegurar um dos pressupostos da licitação (o critério objetivo de julgamento) que está relacionado ao objetivo, e não à quantidade de pessoas que atuam no mercado*", complementa Renato Geraldo Mendes.

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, II c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: **a)** que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; **b)** justificativa da escolha; **c)** justificativa do preço; e, **d)** publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.1.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI N.º 8.666/93

2.3.1.1.1 DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria de Administração pretende contratar a Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento Ltda. para a capacitação de servidores. Curso: Gestão e Fiscalização de Contratos.

Muito mais do que o teor da justificativa, os documentos anexados aos autos dão a segurança necessária de que a Administração está contratando uma empresa cujos profissionais que irão ministrar gozam de credibilidade (confiança) de que o curso atenderá às expectativas.

2.3.1.1.2 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

99
m

jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para o treinamento, desenvolvimento, modernização e eficiência do serviço público.

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A capacitação para servidores no setor público se faz necessária para que os profissionais se tornem qualificados e assim consigam servir com qualidade e eficiência o serviço público almejado.

c) a **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício. As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Atendido na medida em que a proposta comercial apresentada pela Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento Ltda. refere-se à capacitação de servidores referente ao Curso: Gestão e Fiscalização de Contratos.

2.3.1.1.3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria de Administração anexou aos autos, além da proposta comercial da Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento Ltda., ao preço unitário de R\$ 1.490,00 (fls. 17/18), as seguintes notas fiscais de cursos semelhantes ao do objeto destes autos:

- Nota Fiscal n.º 485, emitida pela Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento Ltda. em 02/08/2021, tendo como tomador de serviços o Município de Nova Aurora/PR, referente a 02 inscrições no curso "o Novo ESocial", no Município de Curitiba/PR, ao preço unitário de R\$ 1.533,00 (fls. 19);

- Nota Fiscal n.º 548, emitida pela Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento Ltda. em 24/08/2021, tendo como tomador de serviços o Município de Irani/SC, referente a 01 inscrição no curso "Nova Lei de Licitação: Modelos para Implantação", no Município de Curitiba/PR, ao preço unitário de R\$ 1.533,00 (fls. 20);

- Nota Fiscal n.º 511, emitida pela Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento Ltda. em 10/08/2021, tendo como tomador de serviços o Município de Penha/SC, referente a 01 inscrição no curso "Nova Lei de Licitação: Modelos para Implantação", no Município de Curitiba/PR, ao preço unitário de R\$ 1.533,00 (fls. 21).

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de inexigibilidade (fls. 33 e 55).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

100
m

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 10/11).

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas dos serviços que a Administração pretende contratar, definidas no Termo de Referência são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 07/16).

2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (F: 000) (fls. 34).

2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com os Decretos Municipais n.º 005/2021 e 046/2021, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 03/04).

2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) habilitação jurídica: Contrato Social e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls. 36/45);

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município de Curitiba/PR (fls. 46/50);

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR, Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal – CEIS, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de ausência de parentesco (fls. 51/54).

Não obstante, necessário que a Divisão de Licitações e Contratos atualize o documento de fls. 46, posto que vencido.

2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO

As minutas do edital, anexos e extrato para publicação (fls. 56/82), atendem às exigências previstas no art. 25, II c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão, condições



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

101
no

de execução, prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato; gestão, a cargo do Secretário de Administração, Sr. Roberto Alencar Przendziuk e fiscalização, a cargo dos servidores Clécia Steilmann Weber (titular) e Clévis Trindade da Silva (substituto) (Item VII da minuta do Edital).

2.3.9 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 148/2021 (**Memorando 1 Doc n.º 4.033/2021**), pelo qual a Secretaria de Administração pretende contratar a **UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.**, mediante inexigibilidade, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/93, objetivando a realização de capacitação para servidores. Curso: Gestão e Fiscalização de Contratos, ao preço de **R\$ 7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretaria de Administração

Recomendação 1: deverá contatar os servidores que participarão do curso, informando-lhes que deverão comprovar a efetiva participação, por qualquer meio de prova em Direito admitido (p.ex.: certificado, relatórios, apontamentos feitos e assinados, etc). Posteriormente, tais documentos deverão ser anexados a estes autos.

Divisão de Licitações e Contratos

Recomendação 1: providenciar as assinaturas faltantes nos autos (fls. 06);

Recomendação 02: atualizar o documento de fls. 46, posto que vencido;

Recomendação 03: providenciar a publicação deste processo licitatório, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

102
no

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5571-3944-7DB3-0B21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 24/09/2021 11:55:15 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5571-3944-7DB3-0B21>



Memorando 4.033/2021

De: **Neide Marinez Caldato** Setor: **SMA - Secretario de Administração**

Despacho: **6- 4.033/2021**

Para: **SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde** AC: **Lidiane Fortes**

Assunto: **Capacitação Contratos Administrativos 28, 29, 30 de setembro e 01 de outubro**

Chopinzinho/PR, 24 de Setembro de 2021

Prezadas,

Larissa Biava Tavares - SMS-CLI

Juliane Aparecida Alves - SMVSU

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli - SMAS-CLIFA

Encaminho para atendimento ao Recomendação 01 do Parecer Jurídico após o término do curso.

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato

Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 24/09/2021 14:32:57 por Neide Marinez Caldato - Diretora Administrativa

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

1Doc

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA, para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 36.731.728/0001-30

Razão social: UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA

Resultado da consulta em 24/09/2021 15:42:45

Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

Uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Memorando 11- 4.033/2021

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA - Secretario de Administração

Data: 24/09/2021 às 15:59:18

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, SMAS-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

Capacitação Contratos Administrativos 28, 29, 30 de setembro e 01 de outubro

Não foi possível a emissão da certidão FGTS da empresa, para atendimento da Recomendação 2 do Parecer Jurídico, favor solicitar a empresa com urgência.

—
Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9F5-F982-B05B-CFD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILIANE TELES FORLIN (CPF 085.XXX.XXX-96) em 24/09/2021 15:59:32 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9F5-F982-B05B-CFD2>

Memorando 12- 4.033/2021

De: Neide C. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/09/2021 às 08:47:36

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, SMAS-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

Capacitação Contratos Administrativos 28, 29, 30 de setembro e 01 de outubro

Aguardando manifestação da empresa.

—
Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato

Diretora Administrativa- Secretaria de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBE9-9630-3501-2671

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 27/09/2021 08:47:42 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CBE9-9630-3501-2671>

Memorando 13- 4.033/2021

De: Neide C. - SMA

Para: PGM-AJ/APL - Assessoria Jurídica - A/C Alana L.

Data: 27/09/2021 às 10:50:42

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, SMAS-CLIFA, PGM-LIC, PGM-AJ/APL, GAB-LC

Capacitação Contratos Administrativos 28, 29, 30 de setembro e 01 de outubro

A empresa entrou em contato via Whatsapp em 27/09/2021, à 10:05h e conforme audio e documentos em anexo, a empresa informou que não possui débitos de FGTS, apenas problemas nos dados e que o prazo para resposta da caixa é até amanhã, 28/09/2021.

Solicitamos orientação jurídica quanto a publicação da Inexigibilidade e extrato de contrato na data de 28/09/2021, para os participantes poderem ir no curso, tendo em vista que já está tudo organizado, viagem, diárias, hotel, etc.

Ressalto que é urgente em função da proximidade do início do curso.

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato

Diretora Administrativa- Secretária de Administração

U. 111 x

Anexos:

Historico_do_Empregador.pdf

Protocolo_FGTS_Caixa.pdf

Protocolo_FGTS_Caixa_2_.pdf

Situacao_de_Regularidade_do_Empregador.pdf

WhatsApp_Audio_2021_09_27_at_10_05_24.ogg

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.idg.com.br/verificacao/> e informe o código F290-A8E8-4747-050F



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 36.731.728/0001-30

Razão social: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA

Nome fantasia: UNYFLEX

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/08/2021	24/08/2021 a 22/09/2021	2021082401170120320793
05/08/2021	05/08/2021 a 03/09/2021	2021080501523797636453
18/04/2021	18/04/2021 a 15/08/2021	2021041800583597060765
30/03/2021	30/03/2021 a 28/04/2021	2021033001333327285234
11/03/2021	11/03/2021 a 09/04/2021	2021031101203671704439
20/02/2021	20/02/2021 a 21/03/2021	2021022001223450876867
01/02/2021	01/02/2021 a 02/03/2021	2021020101345681455803
13/01/2021	13/01/2021 a 11/02/2021	2021011302471397759975
25/12/2020	25/12/2020 a 23/01/2021	2020122502260313809555
06/12/2020	06/12/2020 a 04/01/2021	2020120601335811881809
17/11/2020	17/11/2020 a 16/12/2020	2020111702123844019808
29/10/2020	29/10/2020 a 27/11/2020	2020102902063102673630
10/10/2020	10/10/2020 a 08/11/2020	2020101001460851097259
21/09/2020	21/09/2020 a 20/10/2020	2020092102391618651943
02/09/2020	02/09/2020 a 01/10/2020	2020090202141571375804
13/08/2020	13/08/2020 a 11/09/2020	2020081302170065518681
24/07/2020	24/07/2020 a 22/08/2020	2020072405472676656182
05/07/2020	05/07/2020 a 03/08/2020	2020070505151835514162
09/06/2020	09/06/2020 a 08/07/2020	2020060901451494651130
21/05/2020	21/05/2020 a 19/06/2020	2020052112191117909136

Resultado da consulta em 27/09/2021 10:35:47

Voltar

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA, para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 36.731.728/0001-30

Razão social: UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA

Resultado da consulta em 24/09/2021 09:04:51

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Protocolo 420758.2021-0

Vinculo 04/10/21

MANUAL

VOLTAR

Impeditivos à Regularidade

Ambiente: Produção

Consulta à Regularidade do FGTS

24/09/2021 11:58:13

Para a Empresa abaixo foram identificados os impeditivos à certificação de regularidade perante o FGTS, conforme a seguir:

Inscrição: 36731728/0001-30**Razão Social:** UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA**Nome Fantasia:** UNIPUBLICA

Débitos	Quantidade	Valor do Débito	GRDE Emitida
DEBITO NO SISTEMA PFUG	1	0,00	

Impeditivos apurados Dt_Apuracao_Impedimento 24/09/2021
em 24/09/2021 às 09:25:22

Processo aberto

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA, para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 36.731.728/0001-30

Razão social: UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA

Resultado da consulta em 24/09/2021 09:04:51

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Protocolo: 420758.2021.0

Validade: 04/10/21

116

MANUAL

VOLTAR

Impeditivos à Regularidade**Consulta à Regularidade do FGTS**

Ambiente: Produção

24/09/2021 11:59:33

Para a Empresa abaixo foram identificados os impeditivos à certificação de regularidade perante o FGTS, conforme a seguir:

Inscrição: 36731728/0001-30**Razão Social:** UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA**Nome Fantasia:** UNIPUBLICA**Débitos****Quantidade****Valor do Débito****GRDE Emitida**

DEBITO NO SISTEMA PFUG

1

0,00

Impeditivos apurados Dt_Apuracao_Impedimento 24/09/2021
em 24/09/2021 às 09:25:22

Processo abato

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA, para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 36.731.728/0001-30

Razão social: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA

Nome fantasia: UNYFLEX

Resultado da consulta em 27/09/2021 10:35:47

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F290-A8E8-4747-050F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 27/09/2021 10:51:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F290-A8E8-4747-050F>

Memorando 14- 4.033/2021

De: Alana L. - PGM-LIC

Para: PGM-LIC - Licitação

Data: 27/09/2021 às 11:15:22

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, SMAS-CLIFA, PGM-LIC, PGM-AJ/APL, GAB-LC

Capacitação Contratos Administrativos 28, 29, 30 de setembro e 01 de outubro

Faço estes autos conclusos ao Procurador Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

.....
Alana Patrícia Locatelli
Assessora Jurídica



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9094-8748-1489-BD50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALANA PATRÍCIA LOCATELLI (CPF 084.XXX.XXX-44) em 27/09/2021 11:15:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9094-8748-1489-BD50>

Memorando 15- 4.033/2021

De: Neide C. - SMA

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 27/09/2021 às 11:41:30

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, SMAS-CLIFA, PGM-LIC, PGM-AJ/APL, GAB-LC

Capacitação Contratos Administrativos 28, 29, 30 de setembro e 01 de outubro

Segue manifestação atualizada da empresa.

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato

Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

00-1322

K

Anexos:

Captura_de_tela_2021_09_27_113952.png
Declaracao_FGTS.pdf



Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO

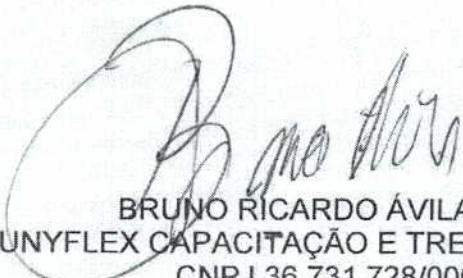
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1d.com.br/verificacao/> e informe o código 9CEE-7C15-9649-2F28



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FGTS

Por esta declaração de responsabilidade, nos comprometemos a regularizar a certidão de FGTS, pois a mesma não está sendo emitida devido a um erro da caixa, não temos débitos, estamos com protocolo em aberto nº 420.758.2021-0, temos até dia 30/09 para regularização do mesmo.

Curitiba, 27 de setembro, 2021


BRUNO RICARDO ÁVILA E SILVA
UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ 36.731.728/0001-30

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9CEE-7C15-9649-2F28



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CEE-7C15-9649-2F28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 27/09/2021 11:41:43 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9CEE-7C15-9649-2F28>

Memorando 16- 4.033/2021

De: Neide C. - SMA

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 27/09/2021 às 13:07:30

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, SMAS-CLIFA, PGM-LIC, PGM-AJ/APL, GAB-LC

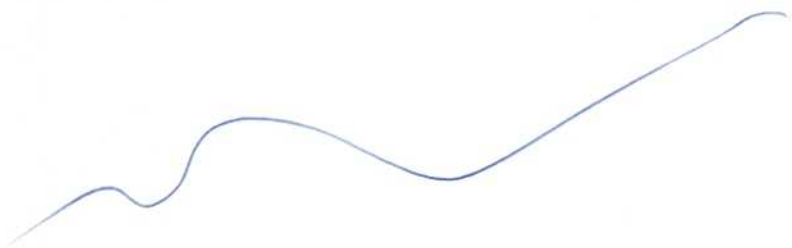
Capacitação Contratos Administrativos 28, 29, 30 de setembro e 01 de outubro

Segue declaração de enquadramento

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato

Diretora Administrativa- Secretaria de Administração



Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1d.com.br/verificacao/> e informe o código DFAF-87DE-C8C0-F900

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA,
estabelecido(a) na RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 39,
CENTRO, Curitiba - PR, CEP: 80410-220, requer a Vossa Senhoria o
arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se
enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Curitiba - PR, 12/03/2020

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná*

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02714501931	MARLY FERREIRA SOARES

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2020 SOB Nº 41209319694.
PROTOCOLO: 201384671 DE 19/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001303724. NIRE: 41209319694.
UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA



Leandro Marcos Raysel Biscaia
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/03/2020
<https://www.empresafacil.pr.gov.br>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFAF-87DE-C8C0-F900

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 27/09/2021 13:07:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DFAF-87DE-C8C0-F900>

Memorando 18- 4.033/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/09/2021 às 15:47:25

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, SMAS-CLIFA, PGM-LIC, PGM-AJ/APL, GAB-LC

Capacitação Contratos Administrativos 28, 29, 30 de setembro e 01 de outubro

Segue anexo despacho referente ao memorando nº 4.033/2021. Atenciosamente,

Marcio Stringari
Procurador Municipal

031
131
R

Anexos:

Despacho_n_80_2021_inexigibilidade_143_2021_capacitacao_para_servidores_Curso_Gestao_e_Fiscalizacao_de_Contratos.pdf



Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1d.com.br/verificacao/> e informe o código 6BF4-C5FE-3DBE-7989



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 148/2021

MEMORANDO 1 DOC N.º 4.033/2021

DESPACHO N.º 80/2021/PGM/MS

1. Trata-se de análise de situação fático-jurídica do processo licitatório n.º 148/2021 (**Memorando 1 Doc n.º 4.033/2021**), pelo qual a Secretaria de Administração pretende a contratação de empresa para a realização de capacitação para servidores. Curso: Gestão e Fiscalização de Contratos, ao preço de **R\$ 7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)**.

2. Através do Parecer Jurídico n.º 181/2021/PGM/MS, esta Procuradoria manifestou-se favorável à contratação, desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretaria de Administração

Recomendação 1: deverá contatar os servidores que participarão do curso, informando-lhes que deverão comprovar a efetiva participação, por qualquer meio de prova em Direito admitido (p.ex.: certificado, relatórios, apontamentos feitos e assinados, etc). Posteriormente, tais documentos deverão ser anexados a estes autos.

Divisão de Licitações e Contratos

Recomendação 1: providenciar as assinaturas faltantes nos autos (fls. 06);

Recomendação 02: atualizar o documento de fls. 46, posto que vencido;

Recomendação 03: providenciar a publicação deste processo licitatório, como de praxe.

3 Em resposta às recomendações exaradas no Parecer Jurídico n.º 181/2021/PGM/MS, a Agente Administrativa, Sra. Giliane Teles Forlin, informou que não foi possível emitir a Certidão de Regularidade do FGTS da empresa, encaminhando os autos à Secretaria de Administração para a providência do documento, com urgência (Despacho n.º 11).

4 Por intermédio do Despacho n.º 13, a servidora Neide Caldato se manifestou nos seguintes termos:

“A empresa entrou em contato via Whatsapp em 27/09/2021, à 10:05h e conforme áudio e documentos em anexo, a empresa informou que não possui débitos de FGTS, apenas problemas nos dados e que o prazo para resposta da caixa é até amanhã, 28/09/2021.

Solicitamos orientação jurídica quanto a publicação da Inexigibilidade e extrato de contrato na data de 28/09/2021, para os participantes poderem ir no curso, tendo em vista que já está tudo organizado, viagem, diárias, hotel, etc.

Ressalto que é urgente em função da proximidade do início do curso”.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5 Pois bem. Compulsando os autos verifica-se que a Secretaria justificou a impossibilidade da emissão do Certificado de Regularidade do FGTS da Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento Ltda. diante da insuficiência de dados cadastrais junto à Caixa Econômica Federal, em que pese a ausência de débitos perante a instituição financeira (Despacho n.º 13).

6 Através do Despacho n.º 15, a Secretaria juntou os autos Termo de Declaração de Responsabilidade FGTS da Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento Ltda., na qual declara a responsabilidade de regularizar a certidão de FGTS até o dia 30/09/2021, visto que se trata de um erro da Caixa Econômica Federal e diante da ausência de débitos.

7 No Despacho n.º 14, a Secretaria anexou Declaração de Enquadramento de Microempresa da Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento Ltda.

8 Logo, tendo em vista que a Contratada se enquadra como microempresa, cabe destacar que a Lei Complementar n.º 123/2006, no seu art. 43, concede um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para que as microempresas e as empresas de pequeno porte, que possuam algum tipo de restrição na comprovação da regularidade fiscal, regularizem toda a sua documentação; paguem ou parem o débito; ou para que seja emitido pelo órgão competente eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, *in verbis*:

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n.º 155, de 2016)

9 No mais, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná assim se manifestou em caso semelhante:

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:

I – Conhecer a presente consulta, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, para, no mérito, respondê-la nos seguintes termos: (i) **Nas contratações diretas, por dispensa com base no valor, de que tratam os incisos I e II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993, não é possível deixar de exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, prevista no art. 29 da Lei n.º 8.666/1993, ressalvada a possibilidade, devidamente motivada, de dispensa da certidão estadual para Municípios e da municipal para órgãos do Estado, em conformidade com o precedente contido no Acórdão n.º 1356/08, deste Tribunal Pleno, bem como, de**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

outras exigências de natureza formal que não prejudiquem a adequada e necessária verificação do risco da contratação;

II - determinar, após o trânsito em julgado da decisão, a remessa dos autos à Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca para os registros pertinentes, no âmbito da competência definida no Regimento Interno, e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno (Acórdão n.º 762/20 – TCE/PR. Tribunal Pleno). (g.n.).

10 Desse modo, em atenção ao princípio da legalidade, que deve nortear todos os atos praticados pela Administração Pública, nas contratações diretas por inexigibilidade, os requisitos de habilitação previstos na Lei nº 8.666/93 devem ser observados, em especial, a apresentação dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da futura empresa contratada e, devem ser entregues antes da assinatura do contrato, **à exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, que, de acordo com o art. 43, da Lei Complementar nº 123/06, podem usufruir, a critério do Poder Público, de um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para que regularizem a situação de restrição.**

11 Ante o exposto, esta Procuradoria não vê óbice no prosseguimento do presente processo licitatório, desde que a **Secretaria de Administração anexe aos autos, mesmo que posteriormente à assinatura e publicação do extrato do contrato, o Certificado de Regularidade do FGTS, no prazo de 05 dias úteis, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.**

12 **À Divisão de Licitações e Contratos** para que cumpra as recomendações exaradas no Parecer Jurídico n.º 181/2021/PGM/MS, bem como fiscalize o cumprimento da recomendação pela Secretaria de Administração.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6BF4-C5FE-3DBE-7989

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 27/09/2021 15:47:37 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BF4-C5FE-3DBE-7989>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Processo nº 148/2021

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 005 e alterado pelo Decreto nº 046/2021, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 4.033/2021 requer a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores - Curso Gestão e Fiscalização de Contratos, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA		
Endereço: Rua Desembargador Clotário Portugal nº 39, Bairro: Centro		
Cidade: Curitiba	CEP: 80.410-220	U.F.: PR
CNPJ: 36.731.728/0001-30		
Representante Legal: Karol Cristina Ribas de Andrade		
CPF: 103.521.519-51	RG: 12.815.175-3 SSP-PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no artigo 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI, da Lei Federal 8.666/1993, devido a necessidade apresentada pela Secretaria de Administração e ao cronograma da capacitação em atender as expectativas quanto a disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado, bem como justificativa apresentada pela Secretaria:

“Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional n° 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

Pois toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga. Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...!

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está nos parágrafos 2° e 7°, do art. 39, que determinam o seguinte:

"Art. 39 ...

... § 2° A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 7° Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade."

Da leitura do §2°, pode-se verificar que, a respeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes. Todavia, o §7° inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

Considerando o grande número solicitações de reequilíbrios econômico financeiro de contratos, em razão da variação nos preços para todas as aquisições, por causa da pandemia de Coronavírus.

Considerando que a fiscalização dos contratos administrativos é exercida necessariamente por um servidor representante da Administração, especialmente designado, como preceitua a lei, que cuidará pontualmente de cada contrato.

Considerando que o fiscal do contrato não pode se omitir ou agir incorretamente em relação ao contrato, pois pode gerar danos ao erário.

Considerando a necessidade de treinar pelo menos alguns servidores para que tenham segurança na hora de fiscalizar os contratos, sem do que os mesmos podem compartilhar o conhecimento com os demais colegas.

Diante do exposto, a referida contratação justifica-se pela relevância do tema e porque vem de encontro com as necessidades do Município e dos servidores."

4.2 – Os palestrantes que ministrarão o curso serão os Professores Clayson do Nascimento Andrade, Jonias de Oliveira e Silva, Bruna Schlichting.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos/serviços conforme Anexo I – Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

5.2 – A execução do objeto se dará nos dias 28, 29 e 30 de setembro e 01 de outubro de 2021, na sede da Unipública – Faculdade de Gestão Pública, situada à Rua Desembargador Clotário Portugal, 39 - Centro, Curitiba – PR.

5.3 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato.

5.4 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

5.5 – As Servidoras que farão o Curso serão as Senhoras Neide Marinêz Caldato - CPF nº 023.594.429-70 - Secretária de Administração; Juliane Aparecida Alves - CPF nº 077.701.229-45 - Secretária de Viação e Serviços Urbanos; Ana Flávia Mafioletti Zuconelli - CPF nº 060.597.929-44 - Secretária de Assistência Social; Lidiane Fortes - CPF nº 059.050.709-54 - Secretária de Saúde; Larissa Biava Tavares - CPF nº 099.109.289-90 - Secretária de Saúde.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 – O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Prestação dos Serviços, após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

6.3 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

VII – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

7.1.2 – A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Senhor Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração.

7.1.3 – A fiscal titular do Contrato será a Senhora Clécia Steilmann Weber e fiscal suplente o Senhor Clévis Trindade da Silva.

7.2 – Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.3 – Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 10.8 e 12.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.4 – Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

VIII – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 – Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

8.1.2 – A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 148/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 14/2021. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

8.1.3 – A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.4 – A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

8.1.5 – Executar o serviço objeto do Contrato no prazo e forma ajustados.

8.1.6 – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.1.7 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.

8.1.8 – Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

IX – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Da Contratante:

9.1.1 – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

9.1.2 – Efetuar o pagamento ajustado.

9.1.3 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

9.1.4 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X – DA RESCISÃO

10.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 – Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 – Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3 – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 – A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 – A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 – Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 – Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 – Decisão do Prefeito Municipal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.8.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.8.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

XI – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

11.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

12.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

12.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

XIII – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 – Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 – Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 – Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 – Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

XIV – DO PROSSEGUIMENTO

14.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, 27/09/2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito


André Felipe Moraes
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I – Descrição do Objeto

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	05	Unid.	Curso: Contratos Administrativos. Esse Curso compreende os seguintes temas: ✓ Regime de execução de obras e serviços de engenharia: 1 Empreitada por preço unitário 2 Empreitada por preço global 3 Empreitada integral 4 Contratação por tarefa 5 Contratação integrada 6 Contratação semi-integrada 7 Fornecimento e prestação de serviço associado 8 Programa de Integridade - Resolução de controvérsias: 1 Conciliação 2 Mediação 3 Comitê de Resolução de Disputas 4 Arbitragem 5 Utilização do Sistema de Registro de Preços 6 Reajustamento de preços 7 Garantia de execução 8 Infrações administrativas 9 Sanções administrativas 10 Crimes: tipificação e penas 11 Outros pontos inovadores ✓ Contratos Administrativos: Pontos em Destaque! 1 Conceito e Tipos 2 Prazo e vigência 3 Formalização 4 Regularidade fiscal 5 Subcontratações 6 Pagamentos 7 Nulidades contratuais 8 Prorrogação 9 Os Aditamento 10 Rescisão 11 Recursos Administrativos	1.490,00	7.450,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

148

R

			12 Sanções Administrativas ✓ Gestão e Fiscalização: Apontamentos 1 Gestão e organização 2 Normatizações locais 3 Importância do acompanhamento e cumprimento 4 Gestor, gerente e fiscal do contrato 5 O acompanhamento pelo Contratante 6 Registro de ocorrências 7 Conclusão e recebimento 8 Vistorias 9 Termos oficiais (aceitação/rejeição) 10 Indicação de Providências corretivas 11 Reparação 12 Correção 13 Remoção 14 Reconstrução 15 Substituição 16 Checklist das Providências Preventivas 17 Levantamentos Preparatórios para Encerramento do Exercício 18 Contratos que ultrapassam o exercício 19 Serviços Continuados 20 Novas aquisições e contratações 21 Contratos celebrados com concessionários e permissionários de serviços públicos 22 Contratos de obras, serviços e materiais, em execução ou apenas formalizados ✓ Obras Municipais: Gestão, Fiscalização e Recebimento 1 Acompanhamento da obra 2 Diário de obras 3 Cumprimento contratual 4 Medições 5 Pagamentos/antecipação 6 Prazos e etapas 7 Qualidade de execução 8 Recomendações de penalidades à contratada ✓ Alteração Contratual: Regras 1 Nulidades contratuais 2 Prorrogação		
--	--	--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		- Os Aditivos: 1 Aditamento 2 Acréscimos e supressões 3 Alteração qualitativa 4 Equilíbrio econômico-financeiro (para mais e para menos) 5 Legalidade 6 Efetividade 7 Rescisão contratual 8 Unilateral 9 Bilateral 10 Jurisprudência e estudo de casos ✓ Recursos Administrativos e Responsabilizações - Recursos Administrativos nos contratos - Sanções Administrativas nos contratos: 1 Espécies de Sanções 2 Hipóteses autorizadoras 3 Obrigatoriedade de previsão editalícia 4 Procedimento/processo administrativo 5 Competência para instrução processual 6 Os pareceres 7 Autoridade competente para aplicação 8 Consequências e abrangência 9 Implicações pela ausência de previsão no edital 10 Competência da Comissão de Licitações 11 A regulamentação das sanções no âmbito Municipal 12 Cadastro de sancionados 13 Outras hipóteses de impedimento de negociar com a Administração Pública Cursos Presencial Carga Horária: 18 horas/aulas. Os servidores que farão o Curso são: - Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, Secretaria de Administração; - Juliane Aparecida Alves, CPF nº 077.701.229-45, Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; - Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, CPF nº	
--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		060.597.929-44, Secretaria de Assistência Social; - Lidiane Fortes, CPF nº 059.050.709-54, Secretaria de Saúde; - Larissa Biava Tavares, CPF nº 099.109.289-90, Secretaria de Saúde. Corpo Docente: - Clayson do Nascimento Andrade; - Jonias de Oliveira e Silva; - Bruna Schlichting. Obs.: O currículo dos instrutores encontra-se em anexo.		
VALOR TOTAL				R\$ 7.450,00



Município de Chopinzinho¹⁵¹

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA	36.731.728/0001-30	7.450,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 27/09/2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 217/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA. CNPJ: 36.731.728/0001-30. Objeto: Capacitação para Servidores - Curso Gestão e Fiscalização de Contratos. Valor: R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2021. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1145) FONTE: 000. Data da assinatura: 27/09/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Karol Cristina Ribas de Andrade, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 217/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Clotário Portugal nº 39, Bairro: Centro, no município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.410-220, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, telefone (41) 3099-5473, e-mail: secretaria@unipublicabrasil.com.br, neste ato representado Legalmente pela Senhora Karol Cristina Ribas de Andrade, portador do CPF 103.521.519-51 e do RG 12.815.175-3 SSP-PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 14/2021, Processo Licitatório 148/2021, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	05	Unid.	Curso: Contratos Administrativos. Esse Curso compreende os seguintes temas: ✓ Regime de execução de obras e serviços de engenharia: 1 Empreitada por preço unitário 2 Empreitada por preço global 3 Empreitada integral 4 Contratação por tarefa 5 Contratação integrada 6 Contratação semi-integrada 7 Fornecimento e prestação de serviço associado 8 Programa de Integridade - Resolução de controvérsias: 1 Conciliação 2 Mediação 3 Comitê de Resolução de Disputas 4 Arbitragem 5 Utilização do Sistema de Registro de Preços 6 Reajustamento de preços 7 Garantia de execução 8 Infrações administrativas 9 Sanções administrativas 10 Crimes: tipificação e penas 11 Outros pontos inovadores	1.490,00	7.450,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		✓ Contratos Administrativos: Pontos em Destaque! 1 Conceito e Tipos 2 Prazo e vigência 3 Formalização 4 Regularidade fiscal 5 Subcontratações 6 Pagamentos 7 Nulidades contratuais 8 Prorrogação 9 Os Aditamento 10 Rescisão 11 Recursos Administrativos 12 Sanções Administrativas ✓ Gestão e Fiscalização: Apontamentos 1 Gestão e organização 2 Normatizações locais 3 Importância do acompanhamento e cumprimento 4 Gestor, gerente e fiscal do contrato 5 O acompanhamento pelo Contratante 6 Registro de ocorrências 7 Conclusão e recebimento 8 Vistorias 9 Termos oficiais (aceitação/rejeição) 10 Indicação de Providências corretivas 11 Reparação 12 Correção 13 Remoção 14 Reconstrução 15 Substituição 16 Checklist das Providências Preventivas 17 Levantamentos Preparatórios para Encerramento do Exercício 18 Contratos que ultrapassam o exercício 19 Serviços Continuados 20 Novas aquisições e contratações 21 Contratos celebrados com concessionários e permissionários de serviços públicos 22 Contratos de obras, serviços e materiais, em execução ou apenas formalizados ✓ Obras Municipais: Gestão, Fiscalização e Recebimento 1 Acompanhamento da obra		
--	--	---	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		2 Diário de obras 3 Cumprimento contratual 4 Medições 5 Pagamentos/antecipação 6 Prazos e etapas 7 Qualidade de execução 8 Recomendações de penalidades à contratada ✓ Alteração Contratual: Regras 1 Nulidades contratuais 2 Prorrogação - Os Aditivos: 1 Aditamento 2 Acréscimos e supressões 3 Alteração qualitativa 4 Equilíbrio econômico-financeiro (para mais e para menos) 5 Legalidade 6 Efetividade 7 Rescisão contratual 8 Unilateral 9 Bilateral 10 Jurisprudência e estudo de casos ✓ Recursos Administrativos e Responsabilizações - Recursos Administrativos nos contratos - Sanções Administrativas nos contratos: 1 Espécies de Sanções 2 Hipóteses autorizadoras 3 Obrigatoriedade de previsão editalícia 4 Procedimento/processo administrativo 5 Competência para instrução processual 6 Os pareceres 7 Autoridade competente para aplicação 8 Consequências e abrangência 9 Implicações pela ausência de previsão no edital 10 Competência da Comissão de Licitações 11 A regulamentação das sanções no âmbito Municipal 12 Cadastro de sancionados 13 Outras hipóteses de impedimento de negociar com a Administração Pública Cursos Presencial		
--	--	---	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Carga Horária: 18 horas/aulas. Os servidores que farão o Curso são: - Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, Secretaria de Administração; - Juliane Aparecida Alves, CPF nº 077.701.229-45, Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; - Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, CPF nº 060.597.929-44, Secretaria de Assistência Social; - Lidiane Fortes, CPF nº 059.050.709-54, Secretaria de Saúde; - Larissa Biava Tavares, CPF nº 099.109.289-90, Secretaria de Saúde. Corpo Docente: - Clayson do Nascimento Andrade; - Jonias de Oliveira e Silva; - Bruna Schlichting. Obs.: O currículo dos instrutores encontra-se em anexo.		
VALOR TOTAL				R\$ 7.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Prestação dos Serviços, após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

2.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.4. As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: secretaria DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1145) FONTE: 000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.6. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.2. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto se dará nos dias 28, 29 e 30 de setembro e 01 de outubro de 2021, na sede da Unipública – Faculdade de Gestão Pública, situada à Rua Desembargador Clotário Portugal, 39 - Centro, Curitiba – PR.

4.2. A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato.

4.3. Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4.4. As Servidoras que farão o Curso serão as Senhoras Neide Marinêz Caldato - CPF nº 023.594.429-70 - Secretária de Administração; Juliane Aparecida Alves - CPF nº 077.701.229-45 - Secretária de Viação e Serviços Urbanos; Ana Flávia Mafioletti Zuconelli - CPF nº 060.597.929-44 - Secretária de Assistência Social; Lidiane Fortes - CPF nº 059.050.709-54 - Secretária de Saúde; Larissa Biava Tavares - CPF nº 099.109.289-90 - Secretária de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 148/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 14/2021. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretária de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. Executar o contrato no prazo e forma ajustados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.1.7. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.

5.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2.2. Efetuar o pagamento ajustado.

5.2.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

5.2.4. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.1.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

160
h



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

161
R



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

9.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Senhor Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração.

9.3. A fiscal titular do contrato será a Senhora Clécia Steilmann Weber e fiscal suplente o Senhor Clévis Trindade da Silva.

9.3.1. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos deste instrumento, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.5. Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

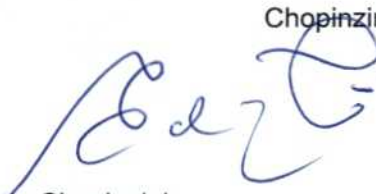
12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

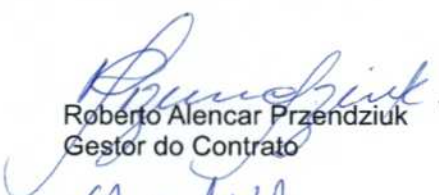
13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 27/09/2021.

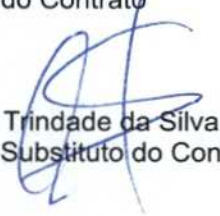

 Município de Chopinzinho
 Edson Luiz Cenci – Prefeito
 Contratante

KAROL CRISTINA RIBAS Assinado de forma digital por
 DE KAROL CRISTINA RIBAS DE
 ANDRADE:10352151951
 ANDRADE:10352151951 Dados: 2021.09.29 17:30:24 -03'00'

Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda
 Karol Cristina Ribas de Andrade – Representante Legal
 Contratada


 Roberto Alencar Przendziuk
 Gestor do Contrato


 Clécia Steilmann Weber
 Fiscal do Contrato


 Clévis Trindade da Silva
 Fiscal Substituto do Contrato



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Testemunhas:

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA	36.731.728/0001-30	7.450,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 27/09/2021.
Edson Luiz Cenci Prefeito

Cod371010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 217/2021.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA. CNPJ: 36.731.728/0001-30. Objeto: Capacitação para Servidores – Curso Gestão e Fiscalização de Contratos. Valor: R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2021. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1145) FONTE: 000. Data da assinatura: 27/09/2021. Assinam: **Edson Luiz Cenci**, pelo Município e Karol Cristina Ribas de Andrade, pela Empresa.

COLISEI 11641

167
R

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 14-2021 - PROCESSO 148-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
UNYFLEX CAPACITAÇÃO TREINAMENTO LTDA	E 36.731.728/0001-30	7.450,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 27/09/2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2609E61B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/09/2021. Edição 2358
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

168

R

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 217-2021 - INEX 14-2021

Espécie: Extrato do Contrato nº 217/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA. CNPJ: 36.731.728/0001-30. Objeto: Capacitação para Servidores - Curso Gestão e Fiscalização de Contratos. Valor: R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2021. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1145) FONTE: 000. Data da assinatura: 27/09/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Karol Cristina Ribas de Andrade, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A0BDF622

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/09/2021. Edição 2358
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

h

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.731.728/0001-30

Razão Social: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA

Endereço: R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL 39 / CENTRO / CURITIBA
/ PR / 80410-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2021 a 28/10/2021

Certificação Número: 2021092907114372575569

Informação obtida em 29/09/2021 07:11:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br